DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE

EDITAL
EDITAL.....

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.892/2026
EDITAL 01/ 2026 - SMECPH – ALDIR BLANC

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Porto Seguro, estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui, você encontrará as regras do Edital e as orientações sobre como fazer sua inscrição.

Boa leitura!

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Porto Seguro.

Desse modo, a Prefeitura do Município de Porto Seguro, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,** torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a **seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural**, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, no âmbito do Município de **Porto Seguro – Bahia**.**2.2 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 35 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.2 Valor total do Edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste Edital é de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1203 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E RELIGIOSO	2147 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	3390.48 - OUTROS AUXILIOS **FINANCEIROS A PESSOA FISICA** 3360.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS (**PJ COM FINS LUCRATIVOS**) 3350.41 – CONTRIBUIÇÕES (**PJ SEM FINS LUCRATIVOS**)	1719 - TRANSF. DA POLITICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022	R$ **$ 440.000,00**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Porto Seguro ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo de inscrição

O prazo de inscrição está estabelecido no cronograma (Anexo XI) deste Edital

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no item 4 deste Edital.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida no município de Porto Seguro há pelo menos 2 anos.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas,

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa etc.);

IV – Coletivo/grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituam pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital

O mesmo proponente poderá inscrever projetos distintos em mais de uma categoria, desde que cada projeto tenha objeto, atividades, metas, cronograma e orçamento próprios.

Cada proponente poderá ser contemplado uma única vez neste Edital. Se for classificado em mais de uma categoria, será contemplado na proposta de maior pontuação; em caso de empate, na de maior valor, observados os critérios de desempate.

3. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar a inscrição dos projetos e o envio dos anexos por meio do Formulário de Inscrição, disponível no link:

https://forms.gle/HAzdgQnJpgVZ2Hcr5

As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, mediante a entrega da seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II);

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito, conforme Anexo I, quando houver;

d) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ; e

f) outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº

11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente à outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VIII e IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Porto Seguro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses após o recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III, indicando os custos do projeto por categoria, acompanhados dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual foi a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como as de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o Anexo I do presente Edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas

e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção avaliará os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados, membros do Conselho de Cultura de Porto Seguro que compõem a Comissão da Lei Aldir Blanc e servidores da Secretaria.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deverá comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente; caso contrário, todos os atos praticados poderão ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada e cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função dessa comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção avaliarão se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção poderão realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação.

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados compatíveis com os preços praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro e nos canais do Instagram @portosegurocultural e @cultura_porto.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, que deverá ser enviado para o e-mail portosegurocultural@gmail.com ou entregue presencialmente na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 8 dias após a publicação do resultado final da seleção, de forma presencial, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, quais sejam, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou o estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

V – certidões negativas de débitos municipais.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio digital, pelo e-mail portoseguroculturall@gmail.com, ou entregue presencialmente na Superintendência de Cultura de Porto Seguro (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site https://www.portoseguro.ba.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Porto Seguro, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura.

12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.3 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste Edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.portoseguro.ba.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:
portoseguroculturalcultural@gmail.com.

13.4 Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Critérios de seleção;
Anexo V – Termo de Execução Cultural;
Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII – Declaração étnico-racial;
Anexo IX – Declaração PCD;
Anexo X – Formulário de interposição de recurso.
Anexo XI – Cronograma;
Anexo XII – Termo de referência.

HERCULANO ASSIS
Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico
Matrícula nº 9447881

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para **CATEGORIA A Produção Cultural**

b) Até **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para **CATEGORIA B - Eventos Comunitários;**

c) Até **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para **CATEGORIA C Festivais/ Mostras**

d) Até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para **CATEGORIA D Publicação de Livros/ Memória e Patrimônio.**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	8	4	2	1	15	R$ 10.000,00	R$ 150.000,00
CATEGORIA B	4	3	2	1	10	R$ 15.000,00	R$ 150.000,00
CATEGORIA C	1	2	1	1	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
CATEGORIA D	1	2	1	1	5	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00

CATEGORIA A - PRODUÇÃO CULTURAL : **Projetos culturais voltados à criação, produção, realização, difusão e fortalecimento das diversas linguagens artísticas e manifestações culturais do município de Porto Seguro. A categoria busca apoiar artistas e agentes culturais em diferentes etapas da cadeia produtiva da cultura, contribuindo para a criação de novas obras, apresentações, produtos, ações formativas, experiências culturais e iniciativas de valorização da produção artística local.**

Exemplos:

MÚSICA: produção de shows; criação e produção de espetáculos musicais; gravação de EPs e álbuns; produção de singles; concertos; apresentações musicais; **DANÇA:** criação de espetáculos; apresentações; oficinas;ações de formação; danças urbanas; danças

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

populares e tradicionais;. **TEATRO:** montagem de espetáculos; oficinas; teatro de rua; experimentações cênicas; **CIRCO** criação e montagem de espetáculos; oficinas circenses; apresentações; ações de formação; **HIP HOP E CULTURA URBANA:** batalhas; oficinas de breaking; produção musical; DJ; MC; graffiti; slam; dança urbana; encontros e ações de formação. **CAPOEIRA:** oficinas;batizados; rodas; formação de novos praticantes; ações de preservação da memória; iniciativas relacionadas à história e à tradição da capoeira. **CULTURA POPULAR E TRADICIONAL:** valorização de manifestações tradicionais; transmissão de saberes;apresentações; oficinas; documentação e difusão; ações relacionadas às festas e tradições comunitárias. **CULTURA INDÍGENA:** projetos de valorização das culturas indígenas; transmissão de saberes tradicionais; artes indígenas; música e dança; produção cultural das aldeias; oficinas; **CULTURA AFRO-BRASILEIRA:** manifestações culturais afro-brasileiras; música;dança; tradições; oficinas; memória; **ARTES VISUAIS:** exposições; instalações; pintura; fotografia; escultura; gravura; intervenções artísticas; arte urbana; produção de obras. **ARTESANATO:** criação e produção artesanal; oficinas; transmissão de técnicas tradicionais; valorização do artesanato local; desenvolvimento de coleções; ações de difusão. **MODA:** criação de coleções; moda autoral; moda sustentável; valorização de técnicas tradicionais; design de moda; projetos que relacionem moda e identidade cultural.

CATEGORIA B - Eventos Comunitários: Destinada a eventos culturais de caráter comunitário, realizados nos bairros, distritos, comunidades tradicionais e demais territórios do município. **Fortalecem a identidade local:** Valorizam a história, os costumes e as tradições de bairros específicos ou distritos. **Promovem a inclusão social:** Facilitam o acesso à cultura para populações que estão fora dos grandes centros urbanos ou circuitos comerciais.

Reconhecem a diversidade: Dão protagonismo a comunidades tradicionais (como quilombolas, indígenas, ribeirinhos, caiçaras, entre outras) e coletivos periféricos.

CATEGORIA C - Festivais/ Mostras: Apoiar a realização de festivais, mostras, encontros, feiras, celebrações e demais eventos culturais de maior abrangência territorial ou relevância para determinado segmento cultural, realizados no município de Porto Seguro e distritos, contribuindo para a preservação das tradições culturais, fortalecimento da economia criativa, formação de público, valorização dos artistas locais e descentralização das ações culturais.

CATEGORIA D - Publicação de Livros/ Memória e Patrimônio: Fomentar projetos voltados à literatura, memória e patrimônio cultural material e imaterial de Porto Seguro, estimulando a produção editorial, preservação da identidade cultural, registro da história das comunidades, educação patrimonial e difusão do conhecimento.

As linguagens, manifestações e formatos apresentados são exemplificativos, não constituindo lista exaustiva, podendo ser admitidos projetos que contemplem outras expressões artísticas e culturais, desde que compatíveis com o objeto deste edital e com as finalidades da Política Nacional Aldir Blanc.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
() Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

7. Telefone:
[apenas números]

8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

10. Estado:
[lista estados IBGE]

11. CEP:
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
() Sim
() Não

4. Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro

5. Orientação sexual:
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual

() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

9. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

8. Telefone de contato:
[Apenas números]

9. CEP:
[campo CEP validado]

10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

12. Estado:
[lista estados IBGE]

13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :
[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:
[lista estados IBGE]

10. CEP:
[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?
() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:
[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

() Presencialmente em local fixo
() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros
() Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
() Acervos
() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design
() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações
() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance
() Teatro
() Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
() Criação
() Produção
() Comercialização e Distribuição
() Difusão e Circulação

() Acesso, mediação e fruição
() Formação
() Pesquisa e reflexão
() Memória e preservação
() Organização e gestão
() Monitoramento e avaliação
() Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?
() Não se aplica
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena
() Território rural
() Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?
() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Pesquisa
() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
() Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() sistema Braille;
() sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() audiodescrição;
() legendas;
() linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela;
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
			(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Porto Seguro - Bahia.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Porto seguro / BA	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

	- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Participação na Construção das Políticas Culturais do Município: acompanhamento e fortalecimento das políticas culturais de Porto Seguro, incluindo participação em **oitivas públicas, reuniões do Conselho Municipal de Cultura, fóruns, conferências, consultas públicas, grupos de trabalho e demais espaços de participação social, etc**.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO e POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO,
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **40** pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e o acompanhamento da execução das ações contempladas neste Edital serão realizados pelo órgão responsável pela gestão cultural do Município, por meio da análise do **Relatório de Execução do Objeto**, acompanhado de **registros fotográficos e audiovisuais** que comprovem a realização das atividades previstas, bem como, quando necessário, por meio de **visitas técnicas in loco** aos locais de realização das ações.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial no sita da PRefeitura Municipal de Porto Seguro

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Porto Seguro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube

()Instagram / IGTV

()Facebook

()TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.

()2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Superintendência de Cultura de Porto Seguro

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XI - CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO / DATA
Inscrições	Período destinado à apresentação dos projetos pelos agentes culturais interessados, conforme as regras e os documentos exigidos no Edital.	20/10 a 08/11/2026
Análise e seleção	A Comissão de Seleção analisará e avaliará os projetos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.	09 a 18/11/2026
Resultado preliminar da seleção	Publicação da relação dos projetos selecionados preliminarmente e de suas respectivas classificações.	19/11/2026
Recursos contra o resultado preliminar da seleção	Período destinado à apresentação de recursos contra o resultado preliminar da seleção.	20 a 23/11/2026
Resultado final da seleção	Análise dos recursos e publicação do resultado final da seleção dos projetos.	24/11/2026
Habilitação	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentação e conferência da documentação exigida no Edital.	25/11 a 01/12/2026
Resultado preliminar da habilitação	Publicação do resultado preliminar da análise da documentação de habilitação apresentada pelos agentes culturais selecionados.	02/12/2026
Recursos contra o resultado preliminar da habilitação	Período destinado à apresentação de recursos contra o resultado preliminar da habilitação.	03 a 05/12/2026
Resultado final da habilitação	Análise dos recursos e publicação da relação definitiva dos agentes culturais habilitados.	07/12/2026
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos agentes culturais habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.	08 a 14/12/2026
Recebimento dos recursos financeiros	Repasse dos recursos financeiros aos agentes culturais após a formalização do Termo de Execução Cultural, observados os procedimentos administrativos e a disponibilidade financeira.	Após a assinatura do Termo de Execução Cultural

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.892/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições gerais para a realização de Chamamento Público destinado à seleção de projetos culturais apresentados por agentes culturais do Município de Porto Seguro – Bahia, para celebração de Termos de Execução Cultural, mediante concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.2. O chamamento público tem por finalidade apoiar iniciativas culturais que contribuam para a valorização, promoção, difusão, preservação e democratização do acesso às manifestações culturais desenvolvidas no Município de Porto Seguro.

1.3. Serão selecionados inicialmente **35 (trinta e cinco) projetos culturais**, distribuídos entre as Categorias A, B, C e D, conforme especificado neste Termo de Referência e no Anexo I – Categorias de Apoio do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1.4. O valor total destinado ao presente chamamento será de **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

1.5. Os recursos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

Categoria	Quantidade de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total
Categoria A – Produção Cultural	15	R$ 10.000,00	R$ 150.000,00
Categoria B – Eventos Comunitários	10	R$ 15.000,00	R$ 150.000,00
Categoria C – Festivais/Mostras	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
Categoria D – Publicação de Livros/Memória e Patrimônio	5	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00
TOTAL	**35**	—	**R$ 440.000,00**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE

2.1. A realização do presente chamamento público decorre da necessidade de execução dos recursos destinados ao Município de Porto Seguro no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

2.2. O Município possui expressiva diversidade cultural, artística e patrimonial, com atuação de artistas, produtores, grupos, coletivos, artesãos, espaços culturais e demais agentes responsáveis pela criação, produção, preservação e difusão de manifestações culturais.

2.3. O apoio financeiro aos projetos selecionados contribuirá para o desenvolvimento de ações culturais, a valorização da produção cultural local, a formação de público, a democratização do acesso aos recursos públicos, a geração de trabalho e renda e o fortalecimento da economia criativa.

2.4. O chamamento público constitui instrumento adequado para assegurar a seleção pública, transparente e impessoal dos projetos culturais, mediante critérios previamente estabelecidos.

2.5. A iniciativa também contribuirá para a descentralização das políticas culturais e para a ampliação do acesso de diferentes segmentos, comunidades e territórios aos recursos públicos destinados à cultura.]

3. DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL E DA NÃO INCIDÊNCIA DA LEI N° 14.133/2021

O presente instrumento fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.399/2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; na **Lei Federal nº 14.903/2024**, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; no **Decreto Federal nº 11.740/2023**; no **Decreto Federal nº 11.453/2023**; na **Instrução Normativa MinC nº 10/2023**, quando aplicável; e nas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Considerando a natureza da presente ação, que consiste em **fomento cultural mediante seleção pública de projetos culturais e posterior celebração de Termos de Execução Cultural**, aplica-se ao procedimento o regime jurídico próprio de fomento à cultura estabelecido pela legislação específica.

Nos termos do **art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.903/2024**, o regime jurídico aplicável e os respectivos instrumentos devem ser especificados pelo gestor público no processo administrativo em que for planejada a celebração do instrumento, de acordo com os objetivos da política pública a ser executada.

No presente caso, a Administração Pública Municipal adota o **regime jurídico próprio de fomento à cultura**, tendo como instrumento de execução o **Termo de Execução Cultural**, previsto no **art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.903/2024**, para formalização do apoio financeiro destinado à execução dos projetos culturais selecionados.

A **Lei Federal nº 14.903/2024**, em seu **art. 2º, § 4º**, estabelece expressamente que é vedada a aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos** aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura.

Dessa forma, o presente procedimento **não constitui licitação, contratação administrativa, dispensa ou inexigibilidade de licitação**, uma vez que seu objeto não consiste na aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obras pela Administração Pública, mas na seleção pública de projetos culturais para concessão de apoio financeiro mediante **Termos de Execução Cultural**.

Assim, a **Lei Federal nº 14.133/2021 não incide sobre o instrumento específico de fomento cultural objeto deste processo**, aplicando-se à seleção e à execução dos projetos o regime jurídico próprio estabelecido pela legislação de fomento à cultura e pelas normas específicas da Política Nacional Aldir Blanc.

A adoção do regime próprio de fomento cultural não afasta, contudo, a observância dos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, planejamento, controle e adequada aplicação dos recursos públicos.

Também deverão ser observadas as normas relativas às **ações afirmativas, reserva de vagas, acessibilidade, participação social, monitoramento, execução do objeto e prestação de informações**, conforme a legislação específica e as disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Portanto, estando caracterizado o presente procedimento como **ação de fomento cultural submetida ao regime jurídico próprio previsto na Lei Federal nº 14.903/2024**, fica afastada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 aos instrumentos específicos de fomento utilizados no âmbito deste processo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na realização de chamamento público para seleção de projetos culturais, com posterior celebração de Termos de Execução Cultural e repasse dos recursos aos agentes culturais selecionados e habilitados.

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.2. O procedimento compreenderá, de forma geral:
I – publicação do edital;
II – divulgação do chamamento;
III – recebimento das inscrições;
IV – análise e seleção dos projetos;
V – divulgação do resultado;
VI – análise de eventuais recursos;
VII – habilitação dos agentes culturais selecionados;
VIII – celebração dos Termos de Execução Cultural;
IX – repasse dos recursos;
X – execução dos projetos;
XI – monitoramento e acompanhamento;
XII – apresentação das informações relativas à execução;
XIII – encerramento dos projetos.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar do chamamento os agentes culturais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

5.2. Poderão participar, conforme as condições estabelecidas no edital:
I – pessoas físicas;
II – Microempreendedores Individuais – MEI;
III – pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;
IV – grupos e coletivos sem CNPJ, representados por pessoa física.

5.3. Os participantes deverão atender aos requisitos de residência, atuação cultural, documentação e demais condições estabelecidas no edital.

5.4. Não poderão participar os agentes culturais os agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.4

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.5. O mesmo proponente poderá inscrever projetos distintos em mais de uma categoria, desde que cada projeto tenha objeto, atividades, metas, cronograma e orçamento próprios. Cada proponente poderá ser **contemplado** uma única vez neste edital. Se classificado em mais de uma categoria, será contemplado na proposta de maior pontuação; em caso de empate, na de maior valor, observados os critérios de desempate.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no Cronograma deste documento e do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
6.2. As inscrições poderão ser realizadas por meio eletrônico e presencialmente, conforme procedimentos estabelecidos no edital, na Superintendência de Cultura e Patrimônio Histórico.
6.3. O agente cultural deverá realizar a inscrição dos projetos e envio dos anexos, através do Formulário de inscrição no link: https://forms.gle/GXj2xKMD24XjzTM87 ou entregue presencial na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha) Pça. Visconde de Porto Seguro, s/nº - Centro Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6.4. O agente cultural será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.
6.5. O procedimento observará a **Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023**, quando aplicável, e demais normas pertinentes.
Serão asseguradas **ações afirmativas e reservas de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência**, observados os percentuais e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão Julgadora dos Assuntos Pertinentes à Aldir Blanc, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 17.005/2026, observadas as competências, atribuições e demais disposições estabelecidas no referido ato normativo e no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

7.2. A Comissão realizará a análise e seleção dos projetos de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos.

7.3. A classificação dos projetos observará a pontuação obtida, os critérios de desempate, as regras de cotas e demais condições estabelecidas no edital.

7.4. Será assegurado aos participantes o direito de apresentar recursos nas hipóteses, condições e prazos previstos no edital.

8. DA HABILITAÇÃO

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, quais sejam, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou o estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

V – certidões negativas de débitos municipais.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio digital, pelo e-mail portosegurocultural@gmail.com, ou entregue presencialmente na Superintendência de Cultura de Porto Seguro (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site https://www.portoseguro.ba.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V do Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste no Edital e pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. O Termo de Execução Cultural estabelecerá, entre outras condições:
I – o objeto do projeto;
II – o valor do apoio financeiro;
III – as obrigações das partes;
IV – o prazo de execução;
V – as condições de acompanhamento;
VI – as formas de apresentação das informações relativas à execução;
VII – demais condições aplicáveis.
9.3. O modelo do Termo de Execução Cultural integrará o Edital nº 01/2026 como **Anexo V**.

10. DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1. Após a celebração do Termo de Execução Cultural, os recursos serão repassados ao agente cultural selecionado, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo Termo.
10.2. O repasse será realizado em parcela única, conforme estabelecido no edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.3. Os recursos deverão ser utilizados na execução do objeto aprovado, observadas as condições estabelecidas no plano de trabalho e no Termo de Execução Cultural.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo máximo de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.
11.2. O cronograma específico de cada projeto deverá observar o plano de trabalho aprovado.

12. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12.1. O Município realizará o acompanhamento e o monitoramento dos projetos, com foco no cumprimento do objeto e dos resultados previstos.
12.2. O agente cultural deverá apresentar as informações relativas à execução do projeto na forma e nos prazos estabelecidos no edital e no Termo de Execução Cultural.
12.3. Será utilizado o Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital, observadas as disposições da legislação aplicável.
12.4. A apresentação de informações financeiras será exigida nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no edital.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS

13.1. O valor total destinado ao presente chamamento é de **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.
13.2. Serão selecionados inicialmente **35 (trinta e cinco) projetos culturais**, distribuídos nas seguintes categorias:
I – **Categoria A – Produção Cultural:** até R$ 150.000,00, destinados a 15 projetos, com valor máximo de R$ 10.000,00 por projeto;
II – **Categoria B – Eventos Comunitários:** até R$ 150.000,00, destinados a 10 projetos, com valor máximo de R$ 15.000,00 por projeto;
III – **Categoria C – Festivais/Mostras:** até R$ 100.000,00, destinados a 5 projetos, com valor máximo de R$ 20.000,00 por projeto;
IV – **Categoria D – Publicação de Livros/Memória e Patrimônio:** até R$ 40.000,00, destinados a 5 projetos, com valor máximo de R$ 8.000,00 por projeto.

13.3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E COTAS

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	PCD	Total
Categoria A – Produção Cultural	8	4	2	1	15
Categoria B – Eventos Comunitários	4	3	2	1	10

Categoria C – Festivais/Mostras	1	2	1	1	5
Categoria D – Publicação de Livros/Memória e Patrimônio	1	2	1	1	5
TOTAL	**14**	**11**	**6**	**4**	**35**

13.4. A distribuição das vagas destinadas às cotas observará as regras estabelecidas no Edital, especialmente quanto à concorrência concomitante, desistência de candidatos optantes pelas cotas, remanejamento de vagas e aplicação das cotas às pessoas jurídicas e aos coletivos sem CNPJ.

13.5. DA CATEGORIA A – PRODUÇÃO CULTURAL

13.5.1. A Categoria A – Produção Cultural é destinada a projetos culturais voltados à criação, produção, realização, difusão e fortalecimento das diversas linguagens artísticas e manifestações culturais do Município de Porto Seguro.

13.5.2. A categoria busca apoiar artistas e agentes culturais em diferentes etapas da cadeia produtiva da cultura, contribuindo para a criação de novas obras, apresentações, produtos, ações formativas, experiências culturais e iniciativas de valorização da produção artística local.

13.5.3. Poderão ser contemplados projetos relacionados, entre outras, às seguintes linguagens e manifestações culturais:

I – Música;
II – Dança;
III – Teatro;
IV – Circo;
V – Hip Hop e Cultura Urbana;
VI – Capoeira;
VII – Cultura Popular e Tradicional;
VIII – Cultura Indígena;
IX – Cultura Afro-Brasileira;
X – Artes Visuais;
XI – Artesanato;
XII – Moda.

13.5.4. A Categoria A terá 15 vagas, sendo 8 de ampla concorrência, 4 destinadas a pessoas negras, 2 destinadas a pessoas indígenas e 1 destinada a pessoa com deficiência.

13.5.5. O valor máximo por projeto será de R$ 10.000,00, totalizando até R$ 150.000,00 para a categoria.

13.6. DA CATEGORIA B – EVENTOS COMUNITÁRIOS

13.6.1. A Categoria B – Eventos Comunitários é destinada a eventos culturais de caráter comunitário, realizados nos bairros, distritos, comunidades tradicionais e demais territórios do Município de Porto Seguro.

13.6.2. Os projetos deverão contribuir para:

I – fortalecimento da identidade local;
II – valorização da história, dos costumes e das tradições;
III – promoção da inclusão social;
IV – ampliação do acesso à cultura;
V – reconhecimento da diversidade cultural;
VI – protagonismo das comunidades tradicionais;
VII – valorização de coletivos periféricos e comunitários.

13.6.3. A Categoria B terá 10 vagas, sendo 4 de ampla concorrência, 3 destinadas a pessoas negras, 2 destinadas a pessoas indígenas e 1 destinada a pessoa com deficiência.

13.6.4. O valor máximo por projeto será de R$ 15.000,00, totalizando até R$ 150.000,00 para a categoria.

13.7. DA CATEGORIA C – FESTIVAIS/MOSTRAS

13.7.1. A Categoria C – Festivais/Mostras é destinada à realização de festivais, mostras, encontros, feiras, celebrações e demais eventos culturais de maior abrangência territorial ou relevância para determinado segmento cultural, realizados no Município de Porto Seguro e seus distritos.

13.7.2. Os projetos deverão contribuir para a preservação das tradições culturais, o fortalecimento da economia criativa, a formação de público, a valorização dos artistas locais e a descentralização das ações culturais.

13.7.3. A Categoria C terá 5 vagas, sendo 1 de ampla concorrência, 2 destinadas a pessoas negras, 1 destinada a pessoa indígena e 1 destinada a pessoa com deficiência.

13.7.4. O valor máximo por projeto será de R$ 20.000,00, totalizando até R$ 100.000,00 para a categoria.

13.8. DA CATEGORIA D – PUBLICAÇÃO DE LIVROS/MEMÓRIA E PATRIMÔNIO

13.8.1. A Categoria D – Publicação de Livros/Memória e Patrimônio é destinada a projetos voltados à literatura, memória e patrimônio cultural material e imaterial de Porto Seguro.

13.8.2. A categoria tem por objetivo fomentar projetos que contribuam para:
I – produção editorial;
II – preservação da identidade cultural;
III – registro da história das comunidades;
IV – educação patrimonial;
V – preservação da memória cultural;
VI – valorização do patrimônio cultural material e imaterial;
VII – difusão do conhecimento e da produção cultural local.

13.8.3. A Categoria D terá 5 vagas, sendo 1 de ampla concorrência, 2 destinadas a pessoas negras, 1 destinada a pessoa indígena e 1 destinada a pessoa com deficiência.

13.8.4. O valor máximo por projeto será de R$ 8.000,00, totalizando até R$ 40.000,00 para a categoria.

13.9. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.9.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outra categoria, observadas as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

13.9.2. O remanejamento deverá observar a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no Edital.
13.9.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas do chamamento, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc, observada a legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Compete ao Município:
I – publicar e divulgar o edital;
II – disponibilizar os formulários e anexos;
III – receber e processar as inscrições;
IV – constituir e disponibilizar a Comissão de Seleção;
V – garantir a aplicação dos critérios estabelecidos no edital;
VI – divulgar os resultados;
VII – receber e analisar os recursos;
VIII – realizar a habilitação;
IX – celebrar os Termos de Execução Cultural;
X – efetuar o repasse dos recursos;
XI – acompanhar a execução dos projetos;
XII – analisar as informações apresentadas pelos agentes culturais;
XIII – adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento dos projetos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS

15.1. Compete aos agentes culturais selecionados:
I – executar o projeto conforme aprovado;
II – utilizar os recursos na execução do objeto;
III – cumprir as metas e o cronograma aprovados;
IV – observar as medidas de acessibilidade previstas no projeto e no edital;
V – observar as regras de divulgação e aplicação das marcas institucionais;
VI – manter os registros necessários à comprovação da execução;
VII – comunicar ao Município alterações relevantes no projeto;
VIII – apresentar as informações relativas à execução nos prazos estabelecidos;
IX – responder pela veracidade das informações apresentadas;
X – cumprir as disposições do edital e do Termo de Execução Cultural;
XI – restituir recursos quando houver determinação administrativa ou legal.

16. DAS SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

16.1. O descumprimento das disposições do edital, do Termo de Execução Cultural ou da legislação aplicável poderá resultar na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
16.2. Conforme a natureza da irregularidade, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável.
16.3. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

17. DA DIVULGAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

17.1. Os projetos contemplados deverão observar as regras de divulgação e aplicação das marcas institucionais estabelecidas pelo Governo Federal, pelo Município e pelo Edital nº 01/2026.
17.2. Os materiais de divulgação deverão observar as medidas de acessibilidade previstas para o projeto.
17.3. É vedada a utilização dos recursos públicos para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. As inscrições e demais etapas do chamamento observarão o período estabelecido no cronograma, ANEXO XI deste documento e do Edital nº 01/2026.

18.2. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas pelos canais oficiais da Administração Municipal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do presente chamamento correrão à conta de dotação orçamentária própria da POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022.

19.2. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme o perfil jurídico dos beneficiários selecionados, sob as seguintes naturezas de despesa:

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1203 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E RELIGIOSO	2147 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS	3390.48 - OUTROS AUXILIOS **FINANCEIROS A PESSOA FISICA**	1719 - TRANSF. DA POLITICA NAC. ALDIR BLANC DE	R$ **$ 440.000,00**

	E CULTURAIS	3360.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS (**PJ COM FINS LUCRATIVOS**) 3350.41 – CONTRIBUIÇÕES (**PJ SEM FINS LUCRATIVOS**)	FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022	

20. DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

20.1. O presente Termo de Referência produzirá efeitos para a realização do Chamamento Público nº 01/2026 e para os procedimentos dele decorrentes.
20.2. A execução dos projetos observará os prazos estabelecidos nos respectivos Termos de Execução Cultural.
20.3. O encerramento dos projetos ocorrerá após o cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Critérios de Seleção;
Anexo V – Termo de Execução Cultural;
Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo VIII – Declaração Étnico-Racial;
Anexo IX – Declaração PCD;
Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso.
Anexo XI – Cronograma

21.2. O Anexo I – Categorias de Apoio estabelece as categorias culturais contempladas, a descrição das categorias, a quantidade de vagas, a distribuição entre ampla concorrência e cotas, os valores máximos por projeto e o valor total destinado a cada categoria.

21.3. Os demais anexos estabelecem os documentos, formulários, critérios, instrumentos e procedimentos necessários à execução do Chamamento Público nº 01/2026.
21.4. Os anexos serão parte integrante do Edital e deverão ser observados conjuntamente com este Termo de Referência nas etapas de inscrição, seleção, habilitação, celebração, execução, monitoramento e encerramento dos projetos culturais.

22. DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de instruir o Processo Administrativo nº 5.892/2026 destinado à realização do Chamamento Público nº 01/2026, para seleção de projetos culturais e celebração de Termos de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

22.2. O presente instrumento contempla as condições necessárias à definição do objeto, justificativa, público participante, categorias de apoio, distribuição dos recursos, responsabilidades das partes, acompanhamento, monitoramento e demais condições necessárias à adequada realização do chamamento público.

22.3. A execução do chamamento observará o regime jurídico próprio de fomento à cultura, especialmente a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

22.4. O valor global estimado para a execução do chamamento é de **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à respectiva indicação da dotação pelo setor competente.

22.5. A distribuição dos recursos observará as categorias, quantitativos, valores máximos por projeto e vagas destinadas à ampla concorrência e às ações afirmativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I do Edital.

22.6. A aprovação deste Termo de Referência não implica, por si só, obrigação de execução ou pagamento além dos limites orçamentários e financeiros disponíveis, ficando a celebração dos Termos de Execução Cultural condicionada ao cumprimento das etapas do chamamento e à disponibilidade dos recursos.

22.7. Após a aprovação deste Termo de Referência, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, observados os procedimentos internos do Município e a legislação aplicável.

22.8. A Administração Pública deverá assegurar a publicidade dos atos do chamamento, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

eficiência, isonomia, transparência, interesse público e democratização do acesso aos recursos destinados à cultura.

22.9. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus respectivos anexos, especialmente o Anexo I – Categorias de Apoio, que detalha a distribuição das vagas e dos recursos financeiros.

23. DO ENCERRAMENTO E DAS ASSINATURAS

23.1. E, para que produza seus efeitos administrativos, o presente Termo de Referência é firmado pelas autoridades competentes, após análise e aprovação, para fins de instrução e prosseguimento do Processo Administrativo nº 5.892/2026.

23.2. A autoridade responsável pela elaboração declara que as informações constantes deste Termo de Referência foram estruturadas de acordo com as necessidades identificadas para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Porto Seguro.

23.3. A autoridade competente, ao aprovar o presente Termo de Referência, autoriza o prosseguimento dos atos administrativos necessários à realização do Chamamento Público nº 01/2026, observadas as competências legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências aplicáveis.

Porto Seguro – Bahia, 10 de setembro de 2026

ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

HERCULANO ASSIS
Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico
Matrícula nº 9447881

APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto a realização do **Chamamento Público nº 01/2026**, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termos de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no valor global de **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

A presente aprovação considera a necessidade de execução dos recursos destinados ao Município no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como a

necessidade de promover o acesso democrático, descentralizado, transparente e isonômico aos recursos públicos destinados ao setor cultural.

O procedimento observará o **regime jurídico próprio de fomento à cultura**, especialmente a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

Nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024, não se aplica a Lei Federal nº 14.133/2021 aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura, observadas as disposições legais pertinentes.

A presente aprovação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à indicação da respectiva dotação pelo setor competente e ao cumprimento das demais formalidades administrativas necessárias.

AUTORIZO, portanto, o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à publicação e realização do **Chamamento Público nº 01/2026**, inclusive a adoção das providências relativas à publicação do edital, divulgação do certame, recebimento e análise das inscrições, seleção dos projetos, habilitação dos agentes culturais, celebração dos Termos de Execução Cultural e posterior repasse dos recursos, observadas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação aplicável.

Porto Seguro – Bahia, 10 de setembro de 2026

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação e Cultura e Patrimônio Histórico

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.892/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do município de Porto Seguro, estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Porto Seguro.
Deste modo, a **Prefeitura do Município de Porto Seguro, através da SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descritas no Anexo I, com o objetivo de Apoiar a circulação de artistas, grupos, coletivos e projetos culturais de Porto Seguro, promovendo intercâmbio artístico, difusão da produção local e ampliação da presença dos agentes culturais em circuitos estaduais e nacionais.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 6 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3.**Valor total do edital**
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$60.000,00** (sessenta mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1203 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E RELIGIOSO	2147 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	3390.48 - OUTROS AUXILIOS **FINANCEIROS A PESSOA FISICA** 3360.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS (**PJ COM FINS LUCRATIVOS**) 3350.41 – CONTRIBUIÇÕES (**PJ SEM FINS LUCRATIVOS**)	1719 - TRANSF. DA POLITICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022	R$ **$ 60.000,00**

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Porto Seguro** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. **Prazo de inscrição**
O prazo de inscrição está estabelecido no cronograma (Anexo XI) deste Edital

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no item 4 deste Edital.

2.5. Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no **Município de Porto Seguro** há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
O mesmo proponente poderá inscrever projetos distintos em mais de uma categoria, desde que cada projeto tenha objeto, atividades, metas, cronograma e orçamento próprios. Cada proponente poderá ser **contemplado** uma única vez neste edital. Se classificado em mais de uma categoria, será contemplado na proposta de maior pontuação; em caso de empate, na de maior valor, observados os critérios de desempate.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar a inscrição dos projetos e envio dos anexos, através do Formulário de inscrição no link:
https://forms.gle/7C1BTn7F4DR3Ziuk6

ou entregue presencial na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha) Pça. Visconde de Porto Seguro, s/nº - Centro Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a. pessoas negras (pretas e pardas);
b. pessoas indígenas;
c. pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1. Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Porto Seguro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados em até **12 meses**, após o recebimento do recurso.

6.3. Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1. Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, MEMBROS DO CONSELHO DE CULTURA DE PORTO SEGURO QUE COMPÕEM A COMISSÃO DA LEI ALDIR BLANC e SERVIDORES DA SECRETARIA.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro e nos canais Instagram @portosegurocultural e @cultura_porto. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, que deverá ser enviado no email portosegurocultural@gmail.com ou entregue presencialmente na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha) Pça. Visconde de Porto Seguro, s/nº - Centro Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 8 dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos municipais

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de digital através do email portosegurocultural@gmail.com ou entregue presencial na Superintendência de Cultura de Porto Seguro (Casa da Lenha) Pça. Visconde de Porto Seguro, s/nº - Centro Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diarío Oficial do Município, no site https://www.portoseguro.ba.gov.br
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1. Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e Conselho de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Porto Seguro, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e Conselho de Cultura.

12.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.3. Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e Conselho de Cultura e Conselho de Cultura. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ouII - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.portoseguro.ba.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail portosegurocultural@gmail.com
13.4. Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção;
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial;
Anexo IX – Declaração PCD;
Anexo X – Formulário de interposição de recurso;
Anexo XI – Cronograma;
Anexo XII – Termo de referência.

HERCULANO ASSIS
Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico
Matrícula nº 9447881

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$60.000,00** (sessenta mil reais)) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** para **CATEGORIA A - Circulação Estadual ou Nacional**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	2	2	1	1	6	R$10.000,00	R$60.000,00

CATEGORIA A - Circulação Estadual ou Nacional :

Apoiar a circulação de artistas, grupos, coletivos e projetos culturais de Porto Seguro, promovendo intercâmbio artístico, difusão da produção local e ampliação da presença dos agentes culturais em circuitos municipais, estaduais e nacionais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros

() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
() Sim
() Não

4. Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro

5. Orientação sexual:
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora

() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

9. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**
[Texto – 100 caracteres]

2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**
[número inteiro]

3. **Nome do representante:**
[texto – 100 caracteres]

4. **CPF do representante :**
 [campo CPF validado]

5. **E-mail de contato:**
 [campo e-mail validado]

6. **Telefone de contato:**
 [apenas números]

7. **Endereço completo (da sede):**
 [texto – 200 caracteres]

8. **Cidade:**
 [lista municípios IBGE]

9. **Estado:**
 [lista estados IBGE]

10. **CEP:**
 [campo CEP validado]

11. **Anos de atuação na área cultural?**
 [número inteiro]

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. **Vai concorrer às cotas?**

() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

2. **Nome do Projeto:**
 [Texto – 100 caracteres]

3. **Valor da proposta:**
 [Monetário]

4. **A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

() Presencialmente em local fixo
() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros
() Não aplicável

5. **Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**
 [Campo CEP validado]

6. **Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**
 [Número inteiro]

7. **Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

() Acervos
() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design
() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações
() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores

() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance
() Teatro
() Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

() Criação
() Produção
() Comercialização e Distribuição
() Difusão e Circulação
() Acesso, mediação e fruição
() Formação
() Pesquisa e reflexão
() Memória e preservação
() Organização e gestão
() Monitoramento e avaliação
() Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

() Não se aplica
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena

() Território rural
() Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico

() Licenciamento
() Pesquisa
() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

1. **Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. **Resumo do projeto:**
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. **Objetivos do projeto:**
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. **Metas:**
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. **Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
() Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() sistema Braille;
() sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() audiodescrição;
() legendas;
() linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela;
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

9. Data de término da execução do projeto

11. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
			(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Porto Seguro - Bahia.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Porto seguro / BA	10

C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Participação na Construção das Políticas Culturais do Município: acompanhamento e fortalecimento das políticas culturais de Porto Seguro, incluindo participação em **oitivas públicas, reuniões do Conselho Municipal de Cultura, fóruns, conferências, consultas públicas, grupos de trabalho e demais espaços de participação social, etc**.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO e POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO,
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **40** pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

 I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

 II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e o acompanhamento da execução das ações contempladas neste Edital serão realizados pelo órgão responsável pela gestão cultural do Município, por meio da análise do **Relatório de Execução do Objeto**, acompanhado de **registros fotográficos e audiovisuais** que comprovem a realização das atividades previstas, bem como, quando necessário, por meio de **visitas técnicas in loco** aos locais de realização das ações.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial no sita da PRefeitura Municipal de Porto Seguro

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Porto Seguro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube

()Instagram / IGTV

()Facebook

()TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.

()2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Superintendência de Cultura de Porto Seguro

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XI
CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO / DATA
Inscrições	Período destinado à apresentação dos projetos pelos agentes culturais interessados, conforme as regras e os documentos exigidos no Edital.	20/10 a 08/11/2026
Análise e seleção	A Comissão de Seleção analisará e avaliará os projetos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.	09 a 18/11/2026
Resultado preliminar da seleção	Publicação da relação dos projetos selecionados preliminarmente e de suas respectivas classificações.	19/11/2026
Recursos contra o resultado preliminar da seleção	Período destinado à apresentação de recursos contra o resultado preliminar da seleção.	20 a 23/11/2026
Resultado final da seleção	Análise dos recursos e publicação do resultado final da seleção dos projetos.	24/11/2026
Habilitação	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentação e conferência da documentação exigida no Edital.	25/11 a 01/12/2026
Resultado preliminar da habilitação	Publicação do resultado preliminar da análise da documentação de habilitação apresentada pelos agentes culturais selecionados.	02/12/2026
Recursos contra o resultado preliminar da habilitação	Período destinado à apresentação de recursos contra o resultado preliminar da habilitação.	03 a 05/12/2026
Resultado final da habilitação	Análise dos recursos e publicação da relação definitiva dos agentes culturais habilitados.	07/12/2026
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos agentes culturais habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.	08 a 14/12/2026
Recebimento dos recursos financeiros	Repasse dos recursos financeiros aos agentes culturais após a formalização do Termo de Execução Cultural, observados os procedimentos administrativos e a disponibilidade financeira.	Após a assinatura do Termo de Execução Cultural

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.982/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições gerais para a realização de Chamamento Público destinado à seleção de projetos culturais de **Circulação Cultural**, apresentados por agentes culturais do Município de Porto Seguro – Bahia, para celebração de Termos de Execução Cultural, mediante concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.2. O chamamento público tem por finalidade apoiar projetos culturais que contribuam para a **circulação, valorização, promoção e difusão da produção cultural de Porto Seguro**, possibilitando a apresentação de obras, trabalhos, espetáculos, exposições, performances, manifestações e demais iniciativas culturais em diferentes espaços, territórios e circuitos culturais.

1.3. Serão selecionados inicialmente **6 (seis) projetos culturais**, todos integrantes da **Categoria A – Circulação Cultural**, conforme especificado neste Termo de Referência e no Anexo I – Categorias de Apoio do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

1.4. O valor total destinado ao presente chamamento será de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

1.5. Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Quantidade de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total
Categoria A – Circulação Cultural	6	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL	**6**	—	**R$ 60.000,00**

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE

2.1. A realização do presente Chamamento Público decorre da necessidade de execução dos recursos destinados ao Município de Porto Seguro no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, mediante apoio a projetos de circulação cultural.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

2.2. Porto Seguro possui expressiva diversidade cultural e artística, com atuação de artistas, grupos, coletivos e demais agentes culturais que desenvolvem e difundem diferentes manifestações culturais.

2.3. O apoio financeiro aos projetos selecionados contribuirá para ampliar a circulação e a difusão da produção cultural local, possibilitando a apresentação dos trabalhos em diferentes espaços, territórios e circuitos culturais, bem como o intercâmbio artístico e o acesso a novos públicos.

2.4. O Chamamento Público constitui instrumento adequado para assegurar a seleção pública, transparente e impessoal dos projetos culturais, mediante critérios previamente estabelecidos, contribuindo para a democratização do acesso aos recursos públicos e para o fortalecimento dos agentes culturais do Município.

3. DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL E DA NÃO INCIDÊNCIA DA LEI N° 14.133/2021

O presente instrumento fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.399/2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; na **Lei Federal nº 14.903/2024**, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; no **Decreto Federal nº 11.740/2023**; no **Decreto Federal nº 11.453/2023**; na **Instrução Normativa MinC nº 10/2023**, quando aplicável; e nas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Considerando a natureza da presente ação, que consiste em **fomento cultural mediante seleção pública de projetos culturais e posterior celebração de Termos de Execução Cultural**, aplica-se ao procedimento o regime jurídico próprio de fomento à cultura estabelecido pela legislação específica.

Nos termos do **art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.903/2024**, o regime jurídico aplicável e os respectivos instrumentos devem ser especificados pelo gestor público no processo administrativo em que for planejada a celebração do instrumento, de acordo com os objetivos da política pública a ser executada.

No presente caso, a Administração Pública Municipal adota o **regime jurídico próprio de fomento à cultura**, tendo como instrumento de execução o **Termo de Execução Cultural**, previsto no **art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.903/2024**, para formalização do apoio financeiro destinado à execução dos projetos culturais selecionados.

A **Lei Federal nº 14.903/2024**, em seu **art. 2º, § 4º**, estabelece expressamente que é vedada a aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos**

Administrativos aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura.

Dessa forma, o presente procedimento **não constitui licitação, contratação administrativa, dispensa ou inexigibilidade de licitação**, uma vez que seu objeto não consiste na aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obras pela Administração Pública, mas na seleção pública de projetos culturais para concessão de apoio financeiro mediante **Termos de Execução Cultural**.

Assim, a **Lei Federal nº 14.133/2021 não incide sobre o instrumento específico de fomento cultural objeto deste processo**, aplicando-se à seleção e à execução dos projetos o regime jurídico próprio estabelecido pela legislação de fomento à cultura e pelas normas específicas da Política Nacional Aldir Blanc.

A adoção do regime próprio de fomento cultural não afasta, contudo, a observância dos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, planejamento, controle e adequada aplicação dos recursos públicos.

Também deverão ser observadas as normas relativas às **ações afirmativas, reserva de vagas, acessibilidade, participação social, monitoramento, execução do objeto e prestação de informações**, conforme a legislação específica e as disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

Portanto, estando caracterizado o presente procedimento como **ação de fomento cultural submetida ao regime jurídico próprio previsto na Lei Federal nº 14.903/2024**, fica afastada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 aos instrumentos específicos de fomento utilizados no âmbito deste processo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na realização de chamamento público para seleção de projetos culturais, com posterior celebração de Termos de Execução Cultural e repasse dos recursos aos agentes culturais selecionados e habilitados.

4.2. O procedimento compreenderá, de forma geral:
I – publicação do edital;
II – divulgação do chamamento;
III – recebimento das inscrições;
IV – análise e seleção dos projetos;
V – divulgação do resultado;

VI – análise de eventuais recursos;
VII – habilitação dos agentes culturais selecionados;
VIII – celebração dos Termos de Execução Cultural;
IX – repasse dos recursos;
X – execução dos projetos;
XI – monitoramento e acompanhamento;
XII – apresentação das informações relativas à execução;
XIII – encerramento dos projetos.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar do chamamento os agentes culturais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

5.2. Poderão participar, conforme as condições estabelecidas no edital:
I – pessoas físicas;
II – Microempreendedores Individuais – MEI;
III – pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;
IV – grupos e coletivos sem CNPJ, representados por pessoa física.

5.3. Os participantes deverão atender aos requisitos de residência, atuação cultural, documentação e demais condições estabelecidas no edital.

5.4. Não poderão participar os agentes culturais os agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.4.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.5. O mesmo proponente poderá inscrever projetos distintos em mais de uma categoria, desde que cada projeto tenha objeto, atividades, metas, cronograma e orçamento próprios. Cada proponente poderá ser **contemplado** uma única vez neste edital. Se classificado em mais de uma categoria, será contemplado na proposta de maior pontuação; em caso de empate, na de maior valor, observados os critérios de desempate.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Poderão participar do chamamento os agentes culturais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável

6.2. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

6.2. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6.3. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital? O mesmo proponente poderá inscrever projetos distintos em mais de uma categoria, desde que cada projeto tenha objeto, atividades, metas, cronograma e orçamento próprios. Cada proponente poderá ser **contemplado** uma única vez neste edital. Se classificado em mais de uma categoria, será contemplado na proposta de maior pontuação; em caso de empate, na de maior valor, observados os critérios de desempate.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão Julgadora dos Assuntos Pertinentes à Aldir Blanc, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 17.005/2026, observadas as competências, atribuições e demais disposições estabelecidas no referido ato normativo e no Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

7.2. A Comissão realizará a análise e seleção dos projetos de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos.

7.3. A classificação dos projetos observará a pontuação obtida, os critérios de desempate, as regras de cotas e demais condições estabelecidas no edital.

7.4. Será assegurado aos participantes o direito de apresentar recursos nas hipóteses, condições e prazos previstos no edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

8.2. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos municipais

8.3. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.4. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de digital através do email portoseguroculturalcultural@gmail.com ou entregue presencial na Superintendência de Cultura de Porto Seguro (Casa da Lenha) Pça. Visconde de Porto Seguro, s/nº - Centro Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site https://www.portoseguro.ba.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V do Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste no Edital e pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. O Termo de Execução Cultural estabelecerá, entre outras condições:
I – o objeto do projeto;
II – o valor do apoio financeiro;
III – as obrigações das partes;
IV – o prazo de execução;
V – as condições de acompanhamento;
VI – as formas de apresentação das informações relativas à execução;
VII – demais condições aplicáveis.
9.3. O modelo do Termo de Execução Cultural integrará o Edital nº 01/2026 como **Anexo V**.

10. DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1. Após a celebração do Termo de Execução Cultural, os recursos serão repassados ao agente cultural selecionado, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo Termo.
10.2. O repasse será realizado em parcela única, conforme estabelecido no edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
10.3. Os recursos deverão ser utilizados na execução do objeto aprovado, observadas as condições estabelecidas no plano de trabalho e no Termo de Execução Cultural.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo máximo de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.
11.2. O cronograma específico de cada projeto deverá observar o plano de trabalho aprovado.

12. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12.1. O Município realizará o acompanhamento e o monitoramento dos projetos, com foco no cumprimento do objeto e dos resultados previstos.
12.2. O agente cultural deverá apresentar as informações relativas à execução do projeto na forma e nos prazos estabelecidos no edital e no Termo de Execução Cultural.
12.3. Será utilizado o Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital, observadas as disposições da legislação aplicável.
12.4. A apresentação de informações financeiras será exigida nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no edital.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS

13.1. O valor total destinado ao presente chamamento é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

13.2. Serão selecionados **6 (seis) projetos culturais**, integrantes da **Categoria A – Circulação Estadual ou Nacional**, com valor máximo de **R$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto**.

13.3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E COTAS

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	PCD	Total
Categoria A – Circulação Estadual ou Nacional	2	2	1	1	6
TOTAL	**2**	**2**	**1**	**1**	**6**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

13.4. A Categoria A – Circulação Estadual ou Nacional destina-se a apoiar artistas, grupos, coletivos e projetos culturais de Porto Seguro, possibilitando a circulação e apresentação de suas produções em outros municípios da Bahia e/ou em outros estados brasileiros, promovendo o intercâmbio artístico, a difusão da produção cultural local e a ampliação da presença dos agentes culturais em circuitos estaduais e nacionais.

13.5. A distribuição das vagas reservadas observará as regras de ações afirmativas, classificação, remanejamento e demais condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

13.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser remanejados ou destinados a outra ação de fomento cultural da PNAB, conforme as regras do Edital e a legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Compete ao Município:
I – publicar e divulgar o edital;
II – disponibilizar os formulários e anexos;
III – receber e processar as inscrições;
IV – constituir e disponibilizar a Comissão de Seleção;
V – garantir a aplicação dos critérios estabelecidos no edital;
VI – divulgar os resultados;
VII – receber e analisar os recursos;
VIII – realizar a habilitação;
IX – celebrar os Termos de Execução Cultural;
X – efetuar o repasse dos recursos;
XI – acompanhar a execução dos projetos;
XII – analisar as informações apresentadas pelos agentes culturais;
XIII – adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento dos projetos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS

15.1. Compete aos agentes culturais selecionados:
I – executar o projeto conforme aprovado;
II – utilizar os recursos na execução do objeto;
III – cumprir as metas e o cronograma aprovados;
IV – observar as medidas de acessibilidade previstas no projeto e no edital;
V – observar as regras de divulgação e aplicação das marcas institucionais;
VI – manter os registros necessários à comprovação da execução;
VII – comunicar ao Município alterações relevantes no projeto;
VIII – apresentar as informações relativas à execução nos prazos estabelecidos;

IX – responder pela veracidade das informações apresentadas;
X – cumprir as disposições do edital e do Termo de Execução Cultural;
XI – restituir recursos quando houver determinação administrativa ou legal.

16. DAS SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

16.1. O descumprimento das disposições do edital, do Termo de Execução Cultural ou da legislação aplicável poderá resultar na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
16.2. Conforme a natureza da irregularidade, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável.
16.3. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

17. DA DIVULGAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

17.1. Os projetos contemplados deverão observar as regras de divulgação e aplicação das marcas institucionais estabelecidas pelo Governo Federal, pelo Município e pelo Edital nº 01/2026.
17.2. Os materiais de divulgação deverão observar as medidas de acessibilidade previstas para o projeto.
17.3. É vedada a utilização dos recursos públicos para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. As inscrições e demais etapas do chamamento observarão o período estabelecido no cronograma, ANEXO XI deste documento e do Edital nº 02/2026.

18.3. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas pelos canais oficiais da Administração Municipal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do presente chamamento correrão à conta de dotação orçamentária própria da POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022.

19.2. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme o perfil jurídico dos beneficiários selecionados, sob as seguintes naturezas de despesa:

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR

1203 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E RELIGIOSO	2147 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	3390.48 - OUTROS AUXILIOS **FINANCEIROS A PESSOA FISICA** 3360.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS (**PJ COM FINS LUCRATIVOS**) 3350.41 – CONTRIBUIÇÕES (**PJ SEM FINS LUCRATIVOS**)	1719 - TRANSF. DA POLITICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022	R$ **$ 60.000,00**

20. DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

20.1. O presente Termo de Referência produzirá efeitos para a realização do Chamamento Público nº 02/2026 e para os procedimentos dele decorrentes.
20.2. A execução dos projetos observará os prazos estabelecidos nos respectivos Termos de Execução Cultural.
20.3. O encerramento dos projetos ocorrerá após o cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Critérios de Seleção;
Anexo V – Termo de Execução Cultural;
Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo VIII – Declaração Étnico-Racial;
Anexo IX – Declaração PCD;
Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso.

Anexo XI – Cronograma

21.2. O Anexo I – Categorias de Apoio estabelece as categorias culturais contempladas, a descrição das categorias, a quantidade de vagas, a distribuição entre ampla concorrência e cotas, os valores máximos por projeto e o valor total destinado a cada categoria.

21.3. Os demais anexos estabelecem os documentos, formulários, critérios, instrumentos e procedimentos necessários à execução do Chamamento Público nº 02/2026.

21.4. Os anexos serão parte integrante do Edital e deverão ser observados conjuntamente com este Termo de Referência nas etapas de inscrição, seleção, habilitação, celebração, execução, monitoramento e encerramento dos projetos culturais.

22. DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de instruir o Processo Administrativo nº 5.892/2026 destinado à realização do Chamamento Público nº 02/2026, para seleção de projetos culturais e celebração de Termos de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

22.2. O presente instrumento contempla as condições necessárias à definição do objeto, justificativa, público participante, categorias de apoio, distribuição dos recursos, responsabilidades das partes, acompanhamento, monitoramento e demais condições necessárias à adequada realização do chamamento público.

22.3. A execução do chamamento observará o regime jurídico próprio de fomento à cultura, especialmente a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

22.4. O valor global estimado para a execução do chamamento é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à respectiva indicação da dotação pelo setor competente.

22.5. A distribuição dos recursos observará as categorias, quantitativos, valores máximos por projeto e vagas destinadas à ampla concorrência e às ações afirmativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I do Edital.

22.6. A aprovação deste Termo de Referência não implica, por si só, obrigação de execução ou pagamento além dos limites orçamentários e financeiros disponíveis, ficando a celebração dos Termos de Execução Cultural condicionada ao cumprimento das etapas do chamamento e à disponibilidade dos recursos.

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

22.7. Após a aprovação deste Termo de Referência, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, observados os procedimentos internos do Município e a legislação aplicável.

22.8. A Administração Pública deverá assegurar a publicidade dos atos do chamamento, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, interesse público e democratização do acesso aos recursos destinados à cultura.

22.9. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e seus respectivos anexos, especialmente o Anexo I – Categorias de Apoio, que detalha a distribuição das vagas e dos recursos financeiros.

23. DO ENCERRAMENTO E DAS ASSINATURAS

23.1. E, para que produza seus efeitos administrativos, o presente Termo de Referência é firmado pelas autoridades competentes, após análise e aprovação, para fins de instrução e prosseguimento do Processo Administrativo nº 5.892/2026.

23.2. A autoridade responsável pela elaboração declara que as informações constantes deste Termo de Referência foram estruturadas de acordo com as necessidades identificadas para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Porto Seguro

23.3. A autoridade competente, ao aprovar o presente Termo de Referência, autoriza o prosseguimento dos atos administrativos necessários à realização do Chamamento Público nº 01/2026, observadas as competências legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências aplicáveis.

Porto Seguro – Bahia, 10 de setembro de 2026

ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

HERCULANO ASSIS
Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico
Matrícula nº 9447881

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto a realização do **Chamamento Público nº 02/2026**, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termos de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no valor global de **R$60.000,00 (sessenta mil reais).**

A presente aprovação considera a necessidade de execução dos recursos destinados ao Município no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como a necessidade de promover o acesso democrático, descentralizado, transparente e isonômico aos recursos públicos destinados ao setor cultural.

O procedimento observará o **regime jurídico próprio de fomento à cultura**, especialmente a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

Nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024, não se aplica a Lei Federal nº 14.133/2021 aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura, observadas as disposições legais pertinentes.

A presente aprovação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à indicação da respectiva dotação pelo setor competente e ao cumprimento das demais formalidades administrativas necessárias.

AUTORIZO, portanto, o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à publicação e realização do **Chamamento Público nº 02/2026**, inclusive a adoção das providências relativas à publicação do edital, divulgação do certame, recebimento e análise das inscrições, seleção dos projetos, habilitação dos agentes culturais, celebração dos Termos de Execução Cultural e posterior repasse dos recursos, observadas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação aplicável.

Porto Seguro – Bahia, 10 de setembro de 2026

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.075/2026
EDITAL 06/ 2026 - SMECPH – ALDIR BLANC

Olá, agentes culturais do município de Porto Seguro, estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Porto Seguro.

Deste modo, a **Prefeitura do Município de Porto Seguro, através da SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Porto Seguro / Bahia.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 10 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor total de R$18.000,00. Sobre o valor total repassado pelo Município de Porto Seguro ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R$180.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1203 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E RELIGIOSO	2147 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	3390.48 - OUTROS AUXILIOS **FINANCEIROS A PESSOA FISICA** 3360.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS (**PJ COM FINS LUCRATIVOS**) 3350.41 – CONTRIBUIÇÕES (**PJ SEM FINS LUCRATIVOS**)	1719 - TRANSF. DA POLITICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022	R**$ 180.000,00**

2.4 Prazo de inscrição

O prazo de inscrição está estabelecido no cronograma (Anexo XI) deste Edital

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no item 4 deste Edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no **Município de Porto Seguro** e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I. Cadastros Estaduais de Cultura;
II. Cadastros Municipais de Cultura;
III. Cadastro Distrital de Cultura;
IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deverá realizar a inscrição dos projetos e envio dos anexos, através do Formulário de inscrição no link:

https://forms.gle/762k1Ck91P9tHP8E8

ou entregue presencial na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha) Pça. Visconde de Porto Seguro, s/nº - Centro Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;

c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo XI.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Porto Seguro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da Política Nacional Aldir Blanc empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com oMunicípio de Porto Seguro

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro e nos canais Instagram @portosegurocultural e @cultura_porto. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, que deverá ser enviado no email portosegurocultural@gmail.com ou entregue presencialmente na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha) Pça. Visconde de Porto Seguro, s/nº - Centro Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-

se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 8 dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos municipais

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos municipais

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de digital através do email portosegurocultural@gmail.com ou entregue presencial na Superintendência de Cultura de Porto Seguro (Casa da Lenha) Pça. Visconde de Porto Seguro, s/nº - Centro Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diarío Oficial do Município, no site https://www.portoseguro.ba.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e Conselho de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Porto Seguro, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e Conselho de Cultura.

12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.3 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e Conselho de Cultura e Conselho de Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.portoseguro.ba.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail portosegurocultural@gmail.com

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

HERCULANO ASSIS
Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico
Matrícula nº 9447881

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por projeto.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
	4	3	2	1	10	R$18.000,00	R$180.000,00

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

() Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[campo de CPF validado]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
() Sim
() Não

4. Gênero:

() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Travesti

() outro

5. Orientação sexual:

() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Campo número inteiro]

9. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

II – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

1. Tipo de agente cultural coletivo

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
() Coletivo sem constituição jurídica

2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ

2.1. Razão Social:

2.2. Nome fantasia:

2.3. CNPJ:

2.4. Data de fundação:

3. DADOS DO COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

3.1. Nome do grupo ou coletivo

3.2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3.3. Nome do representante legal:

3.4. CPF do representante legal:

3.5. E-mail de contato:

3.6. Telefone de contato:

3.7. Endereço completo (da sede):

3.8. Cidade:

3.9. Estado:

3.10. CEP:

3.11. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

4. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

III. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

1. Vai concorrer às cotas?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

2. Nome do espaço, ambiente ou iniciativa

3. Qual o CEP do espaço? (se aplicável)

4. Tipo de espaço

() Arena ou semi arena de apresentações
() Associação Comunitária
() Atelier
() Auditório
() Biblioteca
() Biblioteca Comunitária
() Biblioteca Parque
() Casa da Cultura
() Casa de Espetáculo
() Centro Cultural
() Centro de Convenções
() Centro de convivência
() Centro de Memória e Patrimônio
() Centro de Tradição Regional
() Cinemas, cineclubes e salas de exibição
() Cinemateca
() Circo (inclusive itinerante)
() Escola de arte e cultura
() Escola de samba
() Escola de alimentação e cultura
() Espaço de Leitura
() Espaço Multiuso
() Espaços makers
() Estúdio de audiovisual
() Estúdio de Dança
() Estúdio de Música
() FabLabs
() Galeria e espaços de exposição
() Imóvel patrimonializado
() Laboratórios de Economia Criativa
() Livraria, alfarrábio ou sebo
() Memorial
() Mercados de arte e artesanato
() Museu
() Ponto de Leitura

() Pontos e Pontões de Cultura
() Rádios comunitárias
() Sala de Concerto
() Sambódromo
() Teatro
() Outros (informar qual)

6. Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?

() Acervos
() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design
() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações
() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance
() Teatro
() Outros

7. O espaço cultural está localizado em território prioritário?

() Não se encontra localizado em território prioritário.
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena
() Território rural
() Zona especial de interesse social

8. **O espaço cultural existe há quantos anos?**

9. **O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

() Sim
() Não
() Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

1. **Mini Currículo ou Mini portfólio:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. **Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

3. Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

4. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

5. Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() sistema Braille;

() sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() audiodescrição;

() legendas;

() linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Venda de produtos

() Outros

8. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra ou índigena?**	**Pessoa com deficiência?**
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim. Negra	Sim

9. Cronograma de Execução

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

(Caso prefira, há a possibilidade de anexar um cronograma)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

10. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

11. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

12. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Porto Seguro.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de Porto Seguro**	10
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-**cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica	10

	vulnerabilidade econômica/social.	
C	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -** Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	**Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -** Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

 I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

 II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

() Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.

() Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.

() Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural…

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa indígena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO X
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

_____.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XI - CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO / DATA
Inscrições	Período destinado à apresentação dos projetos pelos agentes culturais interessados, conforme as regras e os documentos exigidos no Edital.	20/10 a 08/11/2026
Análise e seleção	A Comissão de Seleção analisará e avaliará os projetos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.	09 a 18/11/2026
Resultado preliminar da seleção	Publicação da relação dos projetos selecionados preliminarmente e de suas respectivas classificações.	19/11/2026
Recursos contra o resultado preliminar da seleção	Período destinado à apresentação de recursos contra o resultado preliminar da seleção.	20 a 23/11/2026
Resultado final da seleção	Análise dos recursos e publicação do resultado final da seleção dos projetos.	24/11/2026
Habilitação	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentação e conferência da documentação exigida no Edital.	25/11 a 01/12/2026
Resultado preliminar da habilitação	Publicação do resultado preliminar da análise da documentação de habilitação apresentada pelos agentes culturais selecionados.	02/12/2026
Recursos contra o resultado preliminar da habilitação	Período destinado à apresentação de recursos contra o resultado preliminar da habilitação.	03 a 05/12/2026
Resultado final da habilitação	Análise dos recursos e publicação da relação definitiva dos agentes culturais habilitados.	07/12/2026
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos agentes culturais habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.	08 a 14/12/2026
Recebimento dos recursos financeiros	Repasse dos recursos financeiros aos agentes culturais após a formalização do Termo de Execução Cultural, observados os procedimentos administrativos e a disponibilidade financeira.	Após a assinatura do Termo de Execução Cultural

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.075/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições gerais para a realização de Chamamento Público destinado à **seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receber subsídio para manutenção**, no Município de Porto Seguro/BA, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

1.2. O chamamento público tem por finalidade apoiar e fortalecer espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que contribuam para a **valorização, promoção, preservação, continuidade e democratização do acesso às manifestações culturais**, reconhecendo a importância desses espaços para a manutenção das atividades culturais desenvolvidas no Município de Porto Seguro.

1.3. Serão selecionados até **10 (dez) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais**, observadas as categorias, requisitos, critérios de seleção, ações afirmativas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no **Anexo I – Categorias e Distribuição de Vagas** do Edital de Chamamento Público nº 06/2026.

1.4. O valor total destinado ao presente Chamamento Público será de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

1.5. Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural selecionado poderá receber subsídio de até **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no Edital e observada a disponibilidade dos recursos.

1.6. A distribuição das vagas e dos recursos será realizada da seguinte forma:

Modalidade	Quantidade de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total
Ampla Concorrência	04	R$ 18.000,00	R$ 72.000,00
Cotas para Pessoas Negras	03	R$ 18.000,00	R$ 54.000,00
Cotas para Pessoas Indígenas	02	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
Cotas para Pessoas com Deficiência – PCD	01	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
TOTAL	**10**	**R$ 18.000,00**	**R$ 180.000,00**

1.7. As vagas destinadas às ações afirmativas integram o quantitativo total de vagas do Edital e observarão as regras estabelecidas na legislação aplicável, no instrumento convocatório e em seus anexos.

1.8. Os subsídios serão destinados exclusivamente à manutenção dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados, observadas as despesas e condições admitidas

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

pelo Edital, pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

1.9. A concessão dos subsídios será formalizada por meio do instrumento jurídico de fomento previsto na legislação aplicável, observados os procedimentos de seleção, habilitação, execução, acompanhamento e prestação de informações estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 06/2026.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE

2.1. A realização do presente chamamento público decorre da necessidade de execução dos recursos destinados ao Município de Porto Seguro no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

2.2. O Município possui expressiva diversidade cultural, artística e patrimonial, com atuação de artistas, produtores, grupos, coletivos, artesãos, espaços culturais e demais agentes responsáveis pela criação, produção, preservação e difusão de manifestações culturais.

2.3. O apoio financeiro aos projetos selecionados contribuirá para o desenvolvimento de ações culturais, a valorização da produção cultural local, a formação de público, a democratização do acesso aos recursos públicos, a geração de trabalho e renda e o fortalecimento da economia criativa.

2.4. O chamamento público constitui instrumento adequado para assegurar a seleção pública, transparente e impessoal dos projetos culturais, mediante critérios previamente estabelecidos.

2.5. A iniciativa também contribuirá para a descentralização das políticas culturais e para a ampliação do acesso de diferentes segmentos, comunidades e territórios aos recursos públicos destinados à cultura.

3. DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL E DA NÃO INCIDÊNCIA DA LEI N° 14.133/2021

O presente instrumento fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.399/2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; na **Lei Federal nº 14.903/2024**, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; no **Decreto Federal nº 11.740/2023**; no **Decreto Federal nº 11.453/2023**; na **Instrução Normativa MinC nº 10/2023**, quando aplicável; e nas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Considerando a natureza da presente ação, que consiste em **fomento cultural mediante seleção pública de projetos culturais e posterior celebração de Termos de Execução Cultural**, aplica-se ao procedimento o regime jurídico próprio de fomento à cultura estabelecido pela legislação específica.

Nos termos do **art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.903/2024**, o regime jurídico aplicável e os respectivos instrumentos devem ser especificados pelo gestor público no

processo administrativo em que for planejada a celebração do instrumento, de acordo com os objetivos da política pública a ser executada.

No presente caso, a Administração Pública Municipal adota o **regime jurídico próprio de fomento à cultura**, tendo como instrumento de execução o **Termo de Execução Cultural**, previsto no **art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.903/2024**, para formalização do apoio financeiro destinado à execução dos projetos culturais selecionados.

A **Lei Federal nº 14.903/2024**, em seu **art. 2º, § 4º**, estabelece expressamente que é vedada a aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos** aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura.

Dessa forma, o presente procedimento **não constitui licitação, contratação administrativa, dispensa ou inexigibilidade de licitação**, uma vez que seu objeto não consiste na aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obras pela Administração Pública, mas na seleção pública de projetos culturais para concessão de apoio financeiro mediante **Termos de Execução Cultural**.

Assim, a **Lei Federal nº 14.133/2021 não incide sobre o instrumento específico de fomento cultural objeto deste processo**, aplicando-se à seleção e à execução dos projetos o regime jurídico próprio estabelecido pela legislação de fomento à cultura e pelas normas específicas da Política Nacional Aldir Blanc.

A adoção do regime próprio de fomento cultural não afasta, contudo, a observância dos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, planejamento, controle e adequada aplicação dos recursos públicos.

Também deverão ser observadas as normas relativas às **ações afirmativas, reserva de vagas, acessibilidade, participação social, monitoramento, execução do objeto e prestação de informações**, conforme a legislação específica e as disposições estabelecidas nesse TR e no Edital de Chamamento Público nº 0/2026.

Portanto, estando caracterizado o presente procedimento como **ação de fomento cultural submetida ao regime jurídico próprio previsto na Lei Federal nº 14.903/2024**, fica afastada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 aos instrumentos específicos de fomento utilizados no âmbito deste processo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na realização de chamamento público para **seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receber subsídio para manutenção**, no Município de Porto Seguro/BA, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

4.2. O procedimento compreenderá, de forma geral:
I – publicação do Edital de Chamamento Público nº 06/2026;
II – divulgação do chamamento público e das informações necessárias à participação dos interessados;
III – recebimento e análise das inscrições dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
IV – análise documental e avaliação das propostas, conforme os critérios estabelecidos no Edital;
V – aplicação das ações afirmativas e das reservas de vagas previstas no instrumento convocatório;
VI – divulgação do resultado preliminar da seleção;
VII – recebimento e análise de eventuais recursos;
VIII – divulgação do resultado final;
IX – habilitação dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados;
X – formalização dos instrumentos jurídicos de fomento cabíveis;
XI – repasse dos recursos aos selecionados, observadas as condições estabelecidas no Edital;
XII – utilização dos recursos para as finalidades de manutenção previstas no Edital;
XIII – acompanhamento e monitoramento da execução das ações apoiadas;
XIV – apresentação das informações e documentos relativos à execução e à utilização dos recursos, conforme as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;
XV – análise da execução e encerramento dos respectivos instrumentos de fomento.

4.3. A solução busca assegurar a aplicação planejada, transparente e descentralizada dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, ampliando o acesso aos mecanismos públicos de fomento e contribuindo para a continuidade das atividades culturais desenvolvidas nos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais do Município de Porto Seguro.

4.4. A seleção observará critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital, garantindo publicidade, isonomia, transparência, democratização do acesso aos recursos públicos, valorização da diversidade cultural e promoção da equidade, inclusive mediante a aplicação das ações afirmativas e reservas de vagas previstas na legislação e no instrumento convocatório.

5. DOS PARTICIPANTES

Poderão se inscrever no Edital os agentes culturais responsáveis por **espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Porto Seguro/BA**, que atendam às seguintes características:

I – sejam organizados e mantidos por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II – tenham, no mínimo, **2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado** e se dediquem à realização de atividades artísticas e culturais.
Os agentes culturais poderão ser:
I – pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI;
II – pessoa jurídica sem fins lucrativos, tais como associação, fundação, cooperativa, entre outras;
III – microempresa;
IV – coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.
Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação deverá ser formalizada mediante declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII**.
O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural deverá estar cadastrado em, pelo menos, um dos seguintes cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais:
I – Cadastros Estaduais de Cultura;
II – Cadastros Municipais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB.

5.1. Exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que poderão participar do presente Edital:

- Pontos e Pontões de Cultura;
- teatros independentes;
- escolas de música, de capoeira, de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- circos, inclusive itinerantes;
- cineclubes;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
- bibliotecas comunitárias;
- comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

- centros artísticos e culturais afro-brasileiros e de cultura gospel;
- comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- espaços de apresentação musical;
- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel.

Atenção: Não é necessário possuir sede ou espaço físico próprio para participar deste Edital.

5.2. Quem não pode participar

Não poderão se inscrever neste Edital os espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I – criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou a ela vinculados;

II – vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos empresariais;

III – teatros ou casas de espetáculos e de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV – espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V – que tenham sócios, diretores e/ou administradores que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e venham a participar da etapa de análise das propostas ou da etapa de julgamento dos recursos;

VI – que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;

VII – que tenham entre seus sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo, tais como Governadores e Prefeitos; Secretários de Estado ou de Município; membros do Poder Legislativo, tais como Deputados, Senadores e Vereadores; membros do Poder Judiciário, tais como Juízes, Desembargadores e Ministros; membros do Ministério Público, tais como Promotores e Procuradores; ou membros dos Tribunais de Contas, tais como Auditores e Conselheiros.

Atenção: O subsídio destinado aos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais será concedido exclusivamente à pessoa ou entidade responsável pela gestão do espaço ou iniciativa cultural.

Atenção: É vedado o recebimento cumulativo de subsídios previstos neste Edital, ainda que o mesmo agente cultural seja responsável por mais de um espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.

Atenção: A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências públicas ou outros mecanismos de participação social não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Dessa forma, a mera participação do agente cultural em

audiências, consultas públicas ou processos de escuta da comunidade cultural não configura impedimento para sua participação no presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar a inscrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural e enviar os documentos e anexos exigidos por meio do formulário de inscrição disponível no link:
https://forms.gle/8zTc9cFVFtMrsN7g8
Também será possível realizar a inscrição presencialmente na **Superintendência de Cultura e Patrimônio Histórico – Casa da Lenha**, situada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro/BA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, mediante apresentação da seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo II;
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Portfólio contendo registros que comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação cultural, tais como fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, matérias, relatórios, certificados, declarações ou outros documentos comprobatórios;
d) Documentos específicos relacionados à categoria de apoio na qual o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural será inscrito, conforme Anexo I, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando o agente cultural optar por concorrer às vagas destinadas às cotas;
f) Declaração de representação, no caso de coletivo ou grupo sem CNPJ;
g) Outros documentos que o agente cultural considere pertinentes para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.
Atenção! O agente cultural responsável pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural será responsável pelo envio da documentação, bem como pela qualidade, integridade, legibilidade e veracidade dos arquivos e das informações apresentadas na inscrição.
Atenção! A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições estabelecidos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, na Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, bem como nas demais normas aplicáveis.

6.1. DAS COTAS

6.1.1. Das categorias de cotas

Ficam garantidas vagas destinadas às ações afirmativas, conforme quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital, para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de vagas reservadas para cada categoria de cota será aquela estabelecida no Anexo I do Edital.

Para concorrer às vagas reservadas às cotas, os agentes culturais deverão apresentar a respectiva autodeclaração, conforme modelo disponibilizado nos anexos deste Edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, vídeo ou em outros formatos acessíveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.1.2. Da concorrência concomitante

Os espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

Dessa forma, os candidatos poderão ser selecionados de acordo com sua pontuação ou classificação tanto nas vagas de ampla concorrência quanto nas vagas reservadas às ações afirmativas.

Os espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais optantes pelas cotas que atingirem pontuação suficiente para se classificarem dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não ocuparão vaga reservada às cotas, sendo a respectiva vaga destinada ao próximo candidato apto que tenha optado pela concorrência por cotas, observada a ordem de classificação.

6.1.3. Da desistência do optante pelas cotas

Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada pelo próximo candidato apto que tenha optado pela respectiva modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

6.1.4. Do remanejamento das cotas

Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, inicialmente, às demais categorias de cotas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

Caso não haja candidatos aptos em outras categorias de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos demais candidatos aprovados.

6.1.5. Da aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ cuja equipe do projeto cultural seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

IV – outras formas de composição que assegurem o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, no grupo ou no coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão apresentar autodeclaração, conforme os modelos constantes dos Anexos VIII e XI deste Edital.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão Julgadora dos Assuntos Pertinentes à Aldir Blanc, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 16.636/2025, observadas as competências, atribuições e demais disposições estabelecidas no referido ato normativo e no Edital de Chamamento Público nº 06/2026.

7.2. A Comissão realizará a análise e seleção dos projetos de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos.

7.3. A classificação dos projetos observará a pontuação obtida, os critérios de desempate, as regras de cotas e demais condições estabelecidas no edital.

7.4. Será assegurado aos participantes o direito de apresentar recursos nas hipóteses, condições e prazos previstos no edital.

8. DA HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 8 dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos municipais

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de digital através do email portosegurocultural@gmail.com ou entregue presencial na Superintendência de Cultura de Porto Seguro (Casa da Lenha) Pça. Visconde de Porto Seguro, s/nº - Centro Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diarío Oficial do Município, no site https://www.portoseguro.ba.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

9. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V do Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste no Edital e pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. O Termo de Execução Cultural estabelecerá, entre outras condições:
I – o objeto do projeto;
II – o valor do apoio financeiro;
III – as obrigações das partes;
IV – o prazo de execução;
V – as condições de acompanhamento;
VI – as formas de apresentação das informações relativas à execução;
VII – demais condições aplicáveis.
9.3. O modelo do Termo de Execução Cultural integrará o Edital nº 01/2026 como **Anexo V**.

10. DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1. Após a celebração do Termo de Execução Cultural, os recursos serão repassados ao agente cultural selecionado, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo Termo.
10.2. O repasse será realizado em parcela única, conforme estabelecido no edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
10.3. Os recursos deverão ser utilizados na execução do objeto aprovado, observadas as condições estabelecidas no plano de trabalho e no Termo de Execução Cultural.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo máximo de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.
11.2. O cronograma específico de cada projeto deverá observar o plano de trabalho aprovado.

12. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12.1. O Município realizará o acompanhamento e o monitoramento dos projetos, com foco no cumprimento do objeto e dos resultados previstos.
12.2. O agente cultural deverá apresentar as informações relativas à execução do projeto na forma e nos prazos estabelecidos no edital e no Termo de Execução Cultural.
12.3. Será utilizado o Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital, observadas as disposições da legislação aplicável.

12.4. A apresentação de informações financeiras será exigida nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no edital.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS

13.1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total destinado ao presente Chamamento Público é de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, oriundo dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinados ao Município de Porto Seguro/BA.

13.2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Serão selecionados até **10 (dez) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais**, conforme as categorias, critérios e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos. O valor máximo destinado a cada selecionado será de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, totalizando até **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

13.3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E COTAS

A distribuição das vagas observará a seguinte composição:

Modalidade	Quantidade de vagas
Ampla Concorrência	4
Pessoas Negras	3
Pessoas Indígenas	2
Pessoas com Deficiência – PCD	1
Total	**10**

A distribuição das vagas reservadas às ações afirmativas observará os percentuais e as regras estabelecidos na legislação aplicável e neste Edital.

13.4. DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE E DAS COTAS

Os espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

Os candidatos que obtiverem pontuação suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência serão selecionados nessa modalidade, não ocupando vaga reservada às cotas, ficando a respectiva vaga disponível para o próximo candidato apto da modalidade correspondente, observada a ordem de classificação.

As regras relativas à desistência de candidatos optantes pelas cotas, ao remanejamento de vagas e à aplicação das ações afirmativas às pessoas jurídicas e aos coletivos sem CNPJ serão aquelas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

13.5. DAS CATEGORIAS DE APOIO

13.5.1.

O presente Edital contempla a seleção de **espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais** localizados ou desenvolvidos no Município de Porto Seguro/BA, destinados à manutenção e continuidade de suas atividades culturais.

13.5.2.

Poderão ser contemplados espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais de diferentes linguagens e manifestações culturais, incluindo, entre outros:

I – pontos e pontões de cultura;
II – teatros independentes;
III – escolas de música, capoeira, artes e dança;
IV – estúdios, companhias e escolas de dança;
V – circos, inclusive itinerantes;
VI – cineclubes;
VII – centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
VIII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
IX – comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI – comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
XII – povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
XIII – espaços de apresentação musical;
XIV – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; e
XVI – outras iniciativas artístico-culturais compatíveis com as finalidades deste Edital.

13.5.3.
O subsídio terá por finalidade contribuir para a **manutenção e continuidade das atividades culturais** desenvolvidas pelos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados.

13.5.4.
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural selecionado poderá receber o valor máximo de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

13.5.5.
O valor total destinado ao presente Edital será de até **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, correspondente à seleção de até 10 (dez) propostas.

13.5.6.
A quantidade de propostas selecionadas poderá ser inferior ao número máximo previsto, caso não sejam apresentadas propostas aptas ou caso não sejam cumpridos os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.6. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.6.1.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas a determinada modalidade de concorrência ou ação afirmativa, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outra modalidade, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

13.6.2.
O remanejamento dos recursos deverá observar a ordem de classificação das propostas aptas, os critérios de seleção e as regras de ações afirmativas estabelecidas neste Edital.

13.6.3.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas no Chamamento Público, os recursos remanescentes poderão ser destinados a outras ações de fomento cultural previstas no planejamento municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a legislação aplicável e o respectivo Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR.
13.6.4.
O remanejamento de recursos não poderá resultar em alteração da finalidade do presente Edital, devendo ser observadas as normas da Política Nacional Aldir Blanc, o planejamento aprovado pelo Município e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Compete ao Município:
I – publicar e divulgar o edital;
II – disponibilizar os formulários e anexos;
III – receber e processar as inscrições;
IV – constituir e disponibilizar a Comissão de Seleção;
V – garantir a aplicação dos critérios estabelecidos no edital;
VI – divulgar os resultados;
VII – receber e analisar os recursos;
VIII – realizar a habilitação;
IX – celebrar os Termos de Execução Cultural;
X – efetuar o repasse dos recursos;
XI – acompanhar a execução dos projetos;
XII – analisar as informações apresentadas pelos agentes culturais;
XIII – adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento dos projetos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS

15.1. Compete aos agentes culturais selecionados:
I – executar o projeto conforme aprovado;
II – utilizar os recursos na execução do objeto;
III – cumprir as metas e o cronograma aprovados;
IV – observar as medidas de acessibilidade previstas no projeto e no edital;
V – observar as regras de divulgação e aplicação das marcas institucionais;
VI – manter os registros necessários à comprovação da execução;
VII – comunicar ao Município alterações relevantes no projeto;
VIII – apresentar as informações relativas à execução nos prazos estabelecidos;
IX – responder pela veracidade das informações apresentadas;
X – cumprir as disposições do edital e do Termo de Execução Cultural;
XI – restituir recursos quando houver determinação administrativa ou legal.

16. DAS SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

16.1. O descumprimento das disposições do edital, do Termo de Execução Cultural ou da legislação aplicável poderá resultar na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
16.2. Conforme a natureza da irregularidade, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável.
16.3. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

17. DA DIVULGAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

17.1. Os projetos contemplados deverão observar as regras de divulgação e aplicação das marcas institucionais estabelecidas pelo Governo Federal, pelo Município e pelo Edital nº 06/2026.
17.2. Os materiais de divulgação deverão observar as medidas de acessibilidade previstas para o projeto.
17.3. É vedada a utilização dos recursos públicos para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. As inscrições e demais etapas do chamamento observarão o período estabelecido no cronograma, ANEXO XI deste documento e do Edital nº 06/2026.
18.3. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas pelos canais oficiais da Administração Municipal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do presente chamamento correrão à conta de dotação orçamentária própria da POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022.

19.2. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme o perfil jurídico dos beneficiários selecionados, sob as seguintes naturezas de despesa:

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1203 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E RELIGIOSO	2147 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	3390.48 - OUTROS AUXILIOS **FINANCEIROS A PESSOA FISICA** 3360.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS	1719 - TRANSF. DA POLITICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022	R**$ 180.000,00**

		(**PJ COM FINS LUCRATIVOS**) 3350.41 – CONTRIBUIÇÕES (**PJ SEM FINS LUCRATIVOS**)		

20. DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

20.1. O presente Termo de Referência produzirá efeitos para a realização do Chamamento Público nº 06/2026 e para os procedimentos dele decorrentes.

20.2. A execução dos projetos observará os prazos estabelecidos nos respectivos Termos de Execução Cultural.

20.3. O encerramento dos projetos ocorrerá após o cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público nº 06/2026, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

21.2. O Anexo I – Categorias de Apoio estabelece as categorias culturais contempladas, a descrição das categorias, a quantidade de vagas, a distribuição entre ampla concorrência e cotas, os valores máximos por projeto e o valor total destinado a cada categoria.

21.3. Os demais anexos estabelecem os documentos, formulários, critérios, instrumentos e procedimentos necessários à execução do Chamamento Público nº 06/2026.

21.4. Os anexos serão parte integrante do Edital e deverão ser observados conjuntamente com este Termo de Referência nas etapas de inscrição, seleção, habilitação, celebração, execução, monitoramento e encerramento dos projetos culturais.

22. DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para instruir o **Processo Administrativo nº 6.075/2026**, destinado à realização do **Edital de Chamamento Público nº 06/2026**, para seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para recebimento de subsídio para manutenção, no Município de Porto Seguro, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
22.2. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.
22.3. O valor global destinado ao Edital será de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado à seleção de até **10 (dez) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais**, conforme categorias, valores, critérios e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
22.4. A execução do Edital ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento das etapas e requisitos previstos no instrumento convocatório.
22.5. Após a aprovação deste Termo de Referência, deverão ser adotadas as providências necessárias à publicação e execução do **Edital de Chamamento Público nº 06/2026**, assegurando-se publicidade, transparência, isonomia, impessoalidade e democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura.
22.6. Integram este Termo de Referência o Edital de Chamamento Público nº 06/2026 e seus respectivos anexos, especialmente o Anexo I, que estabelece a distribuição das vagas, categorias e valores.
.

23. DO ENCERRAMENTO E DAS ASSINATURAS

23.1. E, para que produza seus efeitos administrativos, o presente Termo de Referência é firmado pelas autoridades competentes, após análise e aprovação, para fins de instrução e prosseguimento do **Processo Administrativo nº 6.075/2026**.

23.2. A autoridade responsável pela elaboração declara que as informações constantes deste Termo de Referência foram estruturadas de acordo com as necessidades identificadas para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Porto Seguro.

23.3. A autoridade competente, ao aprovar o presente Termo de Referência, autoriza o prosseguimento dos atos administrativos necessários à realização do **Edital de**

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Chamamento Público nº 06/2026, observadas as competências legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências aplicáveis.

Porto Seguro – Bahia, 10 de setembro de 2026.

ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

HERCULANO ASSIS
Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico
Matrícula nº 9447881

APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto a realização do **Edital de Chamamento Público nº 06/2026**, destinado à seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receber subsídio para manutenção, no Município de Porto Seguro, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, no valor global de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

A presente aprovação considera a necessidade de execução dos recursos destinados ao Município no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, promovendo o acesso democrático, transparente e isonômico aos mecanismos públicos de fomento à cultura.

O procedimento observará a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

A presente aprovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais formalidades administrativas necessárias.

AUTORIZO, portanto, o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à publicação e realização do **Edital de Chamamento Público nº 06/2026**, incluindo a divulgação do edital, recebimento e análise das inscrições, seleção, habilitação, celebração dos instrumentos de fomento e repasse dos recursos, observadas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação aplicável.
Porto Seguro – Bahia, 10 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.026/2026
EDITAL 05/ 2026 - SMECPH – ALDIR BLANC

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do município de Porto Seguro, estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui, você encontrará as regras do Edital e as orientações sobre como fazer sua inscrição.

Boa leitura!

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Porto Seguro.

Desse modo, a Prefeitura do Município de Porto Seguro, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,** torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de **músicos e formações musicais para integrar a programação cultural promovida ou apoiada pelo Município de Porto Seguro**, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 12 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste Edital é de **R$92.000,00** (noventa e dois mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1203 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E RELIGIOSO	2147 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	3390.48 - OUTROS AUXILIOS **FINANCEIROS A PESSOA FISICA** 3360.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS (**PJ COM FINS LUCRATIVOS**) 3350.41 – CONTRIBUIÇÕES (**PJ SEM FINS LUCRATIVOS**)	1719 - TRANSF. DA POLITICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022	R$ **$ 92.000,00**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Porto Seguro ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no Cronograma deste documento.

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no item 4 deste Edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida no município de Porto Seguro há pelo menos 2 anos.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa etc.);

IV – Coletivo/grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituam pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital

O mesmo proponente poderá inscrever projetos distintos em mais de uma categoria, desde que cada projeto tenha objeto, atividades, metas, cronograma e orçamento próprios.

Cada proponente poderá ser contemplado uma única vez neste Edital. Se for classificado em mais de uma categoria, será contemplado na proposta de maior pontuação; em caso de empate, na de maior valor, observados os critérios de desempate.

3. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar a inscrição dos projetos e o envio dos anexos por meio do Formulário de Inscrição, disponível no link:

https://forms.gle/HAzdgQnJpgVZ2Hcr5

As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, mediante a entrega da seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II);

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito, conforme Anexo I, quando houver;

d) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ; e

f) outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à

Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente à outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VIII e IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Porto Seguro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses após o recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III, indicando os custos do projeto por categoria, acompanhados dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual foi a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como as de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o Anexo I do presente Edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção avaliará os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados, membros do Conselho de Cultura de Porto Seguro que compõem a Comissão da Lei Aldir Blanc e servidores da Secretaria.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deverá comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente; caso contrário, todos os atos praticados poderão ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada e cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função dessa comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção avaliarão se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção poderão realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação.

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados compatíveis com os preços praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro e nos canais do Instagram @portosegurocultural e @cultura_porto.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, que deverá ser enviado para o e-mail portosegurocultural@gmail.com ou entregue presencialmente na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 8 dias após a publicação do resultado final da seleção, de forma presencial, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, quais sejam, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou o estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

V – certidões negativas de débitos municipais.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio digital, pelo e-mail portosegurocultural@gmail.com, ou entregue presencialmente na Superintendência de Cultura de Porto Seguro (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site https://www.portoseguro.ba.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Porto Seguro, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura.

12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.3 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste Edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.portoseguro.ba.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:
portosegurocultural@gmail.com.

13.4 Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Critérios de seleção;

Anexo V – Termo de Execução Cultural;

Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII – Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Declaração PCD;

Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

Anexo XI – Cronograma;

Anexo XII – Termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

HERCULANO ASSIS
Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico
Matrícula nº 9447881

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$92.000,00** (noventa e dois mil reais)) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para **CATEGORIA A - Grupos de até 4 integrantes:** até 4 credenciamentos no valor de **R$ 5.000,00** cada;

b) Até **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para **Categoria B – Grupos de até 6 integrantes:** até 4 credenciamentos, no valor de **R$ 6.000,00** cada;

c) Até **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** para **Categoria C – Grupos acima 12 integrantes:** até 4 credenciamentos, no valor de **R$ 12.000,00** cada;**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	1	1	1	1	4	R$5.000,00	R$20.000,00
CATEGORIA B	1	1	1	1	4	R$6.000,00	R$24.000,00
CATEGORIA C	1	1	1	1	4	R$12.000,00	R$48.000,00

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
Tipo de agente cultural individual:
() Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1. **Nome Completo:**
[texto – 100 caracteres]

2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**
[texto – 100 caracteres]

3. **CPF:**
[14 dígitos, apenas números]

4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**
[14 dígitos, apenas números]

5. **Data de nascimento:**
[dd/mm/aaaa]

6. **E-mail:**
[campo de e-mail validado]

7. **Telefone:**
[apenas números]

8. **Endereço completo:**
[Texto – 200 caracteres]

9. **Cidade:**
[lista municípios IBGE]

10. **Estado:**
[lista estados IBGE]

11. **CEP:**
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
() Sim
() Não

4. Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro

5. Orientação sexual:
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual

() Outra
() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

9. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA
Tipo de agente cultural:
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

8. Telefone de contato:
[Apenas números]

9. CEP:
[campo CEP validado]

10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

12. Estado:
[lista estados IBGE]

13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :
[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:
[lista estados IBGE]

10. CEP:
[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?
() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

3. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
() Presencialmente em local fixo
() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros
() Não aplicável

4. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

5. Qual categoria você está se inscrevendo?
Escolha uma única opção.

6. ☐ Categoria I – Até 4 integrantes
Valor de referência: R$ 5.000,00 por apresentação

7. ☐ Categoria II – De 5 a 6 integrantes
Valor de referência: R$ 6.000,00 por apresentação

8. ☐ Categoria III – Acima de 12 integrantes
Valor de referência: R$ 12.000,00 por apresentação

9. Quantos integrantes compõem o grupo/artista coletivo?
Resposta numérica

10. Informe o nome completo dos integrantes que compõem o grupo:
Resposta longa

11. A proposta prevê ações em algum território prioritário?
() Não se aplica
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena
() Território rural
() Zona especial de interesse social

12. Qual é a linguagem/manifestação artística principal?
☐ Música
☐ Música Popular Brasileira
☐ Música Regional
☐ Música Instrumental
☐ Música Erudita
☐ Samba
☐ Choro
☐ Forró
☐ Axé
☐ Rock

☐ **Jazz**
☐ **Música Eletrônica**
☐ **Música de Matriz Africana**
☐ **Música Indígena**
☐ **Música Popular/Tradicional**
☐ **Fanfarra/Charanga**
☐ **Filarmônica**
☐ **Outra: _____**

13. Descreva brevemente o trabalho artístico do músico/grupo:
Resposta longa

14. Há quanto tempo o artista/grupo atua?
Resposta curta

15. Informe as principais apresentações, eventos, festivais ou espaços culturais onde já se apresentou:
Resposta longa

16. Anexe seu portfólio artístico:
Upload de arquivo – PDF

17. Anexe registros que comprovem a atuação artística:
Podem ser incluídos cartazes, flyers, fotografias, matérias de imprensa, declarações, contratos, certificados, links, entre outros.

18. Insira links de vídeos ou apresentações disponíveis na internet:
Resposta longa

19. Link para redes sociais do artista/grupo:
Resposta curta

20. O artista/grupo possui disponibilidade para integrar a programação cultural promovida pelo Município de Porto Seguro durante a vigência do credenciamento?
☐ **Sim**
☐ **Não**

21. Em quais localidades/distritos possui disponibilidade para se apresentar?
☐ **Porto Seguro – Sede**
☐ **Arraial d'Ajuda**
☐ **Trancoso**
☐ **Caraíva**
☐ **Vale Verde**
☐ **Itaporanga**
☐ **Outros: _____**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

22. Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas no Edital nº 05/2026 – Porto Seguro Toca.
☐ Declaro que li e estou de acordo.

6.2. Declaro estar ciente de que o credenciamento não garante contratação, ficando eventual contratação condicionada à demanda da programação cultural, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração Pública.
☐ Declaro estar ciente e de acordo.

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

1. MINI CURRÍCULO / MINI PORTFÓLIO ARTÍSTICO
Apresente um breve histórico do artista, músico, banda, grupo artístico ou filarmônica, destacando sua trajetória, tempo de atuação, principais trabalhos, apresentações, eventos, festivais, espaços culturais e demais experiências relevantes.
Resposta:

O proponente poderá anexar portfólio artístico complementar.

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA
Apresente a proposta de apresentação que poderá ser realizada no âmbito da programação cultural do Município de Porto Seguro.
Informe, de forma objetiva:

- Qual é a proposta artística?
- Qual o estilo ou gênero musical/artístico?
- Qual o repertório apresentado?
- Qual a duração aproximada da apresentação?
- Qual o formato da apresentação?
- Quais são os principais diferenciais do trabalho?

Descrição:

3. LINGUAGEM, GÊNERO OU MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA
Assinale a principal linguagem ou manifestação artística do proponente:
() Música Popular Brasileira – MPB
() Música Regional
() Música Instrumental
() Música Erudita
() Samba
() Choro
() Forró
() Axé
() Rock
() Jazz
() Música Eletrônica
() Música de Matriz Africana
() Música Indígena
() Música Popular e Tradicional
() Fanfarra
() Charanga
() Filarmônica
() Coral
() Outro: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

4. DURAÇÃO E FORMATO DA APRESENTAÇÃO
Duração aproximada da apresentação:
() Até 60 minutos
() De 61 a 90 minutos
() De 91 a 120 minutos
() Acima de 120 minutos
Duração aproximada: _____ minutos.

Formato da apresentação:
() Show musical
() Apresentação instrumental
() Apresentação de filarmônica
() Cortejo
() Fanfarra/charanga
() Apresentação cultural/tradicional
() Outro: _____

5. EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO ARTÍSTICA
5.1. Há quanto tempo o artista/grupo atua?

5.2. Informe as principais apresentações, eventos, festivais, espaços culturais ou projetos dos quais participou:

5.3. Informe, quando houver, experiências em eventos realizados pelo Município de Porto Seguro:

6. PORTFÓLIO E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO
Anexe documentos que comprovem a trajetória e atuação artística do proponente.
Podem ser apresentados, entre outros: portfólio; cartazes e flyers; fotografias de apresentações; matérias jornalísticas; certificados; contratos; declarações; registros audiovisuais; links de apresentações; publicações em redes sociais; outros documentos que comprovem a atuação artística.

7. LINKS E REDES SOCIAIS
Instagram:

Facebook:

YouTube:

Spotify/Deezer/outras plataformas:

Site:

Outros links de vídeos ou apresentações:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Porto Seguro - Bahia.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Porto seguro / BA	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

	e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Participação na Construção das Políticas Culturais do Município: acompanhamento e fortalecimento das políticas culturais de Porto Seguro, incluindo participação em **oitivas públicas, reuniões do Conselho Municipal de Cultura, fóruns, conferências, consultas públicas, grupos de trabalho e demais espaços de participação social, etc**.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO e POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO,
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **40** pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento e o acompanhamento da execução das ações contempladas neste Edital serão realizados pelo órgão responsável pela gestão cultural do Município, por meio da análise do **Relatório de Execução do Objeto**, acompanhado de **registros fotográficos e audiovisuais** que comprovem a realização das atividades previstas, bem como, quando necessário, por meio de **visitas técnicas in loco** aos locais de realização das ações.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial no sita da PRefeitura Municipal de Porto Seguro

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Porto Seguro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Superintendência de Cultura de Porto Seguro

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XI - CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO / DATA
Inscrições	Período destinado à apresentação dos projetos pelos agentes culturais interessados, conforme as regras e os documentos exigidos no Edital.	20/10 a 08/11/2026
Análise e seleção	A Comissão de Seleção analisará e avaliará os projetos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.	09 a 18/11/2026
Resultado preliminar da seleção	Publicação da relação dos projetos selecionados preliminarmente e de suas respectivas classificações.	19/11/2026
Recursos contra o resultado preliminar da seleção	Período destinado à apresentação de recursos contra o resultado preliminar da seleção.	20 a 23/11/2026
Resultado final da seleção	Análise dos recursos e publicação do resultado final da seleção dos projetos.	24/11/2026
Habilitação	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentação e conferência da documentação exigida no Edital.	25/11 a 01/12/2026
Resultado preliminar da habilitação	Publicação do resultado preliminar da análise da documentação de habilitação apresentada pelos agentes culturais selecionados.	02/12/2026
Recursos contra o resultado preliminar da habilitação	Período destinado à apresentação de recursos contra o resultado preliminar da habilitação.	03 a 05/12/2026
Resultado final da habilitação	Análise dos recursos e publicação da relação definitiva dos agentes culturais habilitados.	07/12/2026
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos agentes culturais habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.	08 a 14/12/2026
Recebimento dos recursos financeiros	Repasse dos recursos financeiros aos agentes culturais após a formalização do Termo de Execução Cultural, observados os procedimentos administrativos e a disponibilidade financeira.	Após a assinatura do Termo de Execução Cultural

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.026/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026, DESTINADO À SELEÇÃO DE músicos e formações musicais para integrar a programação cultural promovida ou apoiada pelo Município de Porto Seguro, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições gerais para a realização de Chamamento Público destinado à **seleção de músicos e formações musicais para integrar a programação cultural promovida ou apoiada pelo Município de Porto Seguro**, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

1.2. O chamamento público tem por finalidade apoiar iniciativas culturais que contribuam para a valorização, promoção, difusão, preservação e democratização do acesso às manifestações culturais desenvolvidas no Município de Porto Seguro.

1.3. Serão selecionados inicialmente **12 (doze) grupos musicais**, distribuídos entre as Categorias A, B e C conforme especificado neste Termo de Referência e no Anexo I – Categorias de Apoio do Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

1.4. O valor total destinado ao presente chamamento será de **R$92.000,00 (noventa e dois mil reais).**

1.5. Os recursos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

Categoria	Quantidade de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total
Categoria A – **Grupos de até 4 integrantes**	04	R$ 5.000,00	**R$ 20.000,00**
Categoria B – **Grupos de até 6 integrantes**	04	R$ 6.000,00	**R$ 24.000,00**
Categoria C – Grupos acima 12 integrantes	04	**R$ 12.000,00**	**R$ 48.000,00**
TOTAL	**12**	—	**R$92.000,00**

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE

2.1. A realização do presente chamamento público decorre da necessidade de execução dos recursos destinados ao Município de Porto Seguro no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

2.2. O Município possui expressiva diversidade cultural, artística e patrimonial, com atuação de artistas, produtores, grupos, coletivos, artesãos, espaços culturais e demais agentes responsáveis pela criação, produção, preservação e difusão de manifestações culturais.

2.3. O apoio financeiro aos projetos selecionados contribuirá para o desenvolvimento de ações culturais, a valorização da produção cultural local, a formação de público, a democratização do acesso aos recursos públicos, a geração de trabalho e renda e o fortalecimento da economia criativa.

2.4. O chamamento público constitui instrumento adequado para assegurar a seleção pública, transparente e impessoal dos projetos culturais, mediante critérios previamente estabelecidos.

2.5. A iniciativa também contribuirá para a descentralização das políticas culturais e para a ampliação do acesso de diferentes segmentos, comunidades e territórios aos recursos públicos destinados à cultura.

3. DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL E DA NÃO INCIDÊNCIA DA LEI N° 14.133/2021

O presente instrumento fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.399/2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; na **Lei Federal nº 14.903/2024**, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; no **Decreto Federal nº 11.740/2023**; no **Decreto Federal nº 11.453/2023**; na **Instrução Normativa MinC nº 10/2023**, quando aplicável; e nas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Considerando a natureza da presente ação, que consiste em **fomento cultural mediante seleção pública de projetos culturais e posterior celebração de Termos de Execução Cultural**, aplica-se ao procedimento o regime jurídico próprio de fomento à cultura estabelecido pela legislação específica.

Nos termos do **art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.903/2024**, o regime jurídico aplicável e os respectivos instrumentos devem ser especificados pelo gestor público no processo administrativo em que for planejada a celebração do instrumento, de acordo com os objetivos da política pública a ser executada.

No presente caso, a Administração Pública Municipal adota o **regime jurídico próprio de fomento à cultura**, tendo como instrumento de execução o **Termo de Execução Cultural**, previsto no **art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.903/2024**, para formalização do apoio financeiro destinado à execução dos projetos culturais selecionados.

A **Lei Federal nº 14.903/2024**, em seu **art. 2º, § 4º**, estabelece expressamente que é vedada a aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos**

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Administrativos aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura.

Dessa forma, o presente procedimento **não constitui licitação, contratação administrativa, dispensa ou inexigibilidade de licitação**, uma vez que seu objeto não consiste na aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obras pela Administração Pública, mas na seleção pública de projetos culturais para concessão de apoio financeiro mediante **Termos de Execução Cultural**.

Assim, a **Lei Federal nº 14.133/2021 não incide sobre o instrumento específico de fomento cultural objeto deste processo**, aplicando-se à seleção e à execução dos projetos o regime jurídico próprio estabelecido pela legislação de fomento à cultura e pelas normas específicas da Política Nacional Aldir Blanc.

A adoção do regime próprio de fomento cultural não afasta, contudo, a observância dos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, planejamento, controle e adequada aplicação dos recursos públicos.

Também deverão ser observadas as normas relativas às **ações afirmativas, reserva de vagas, acessibilidade, participação social, monitoramento, execução do objeto e prestação de informações**, conforme a legislação específica e as disposições estabelecidas nesse TR e no Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

Portanto, estando caracterizado o presente procedimento como **ação de fomento cultural submetida ao regime jurídico próprio previsto na Lei Federal nº 14.903/2024**, fica afastada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 aos instrumentos específicos de fomento utilizados no âmbito deste processo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na realização de chamamento público para s**eleção de músicos e formações musicais para integrar a programação cultural promovida ou apoiada pelo Município de Porto Seguro**, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

4.2. O procedimento compreenderá, de forma geral:
I – publicação do edital;
II – divulgação do chamamento;
III – recebimento das inscrições;
IV – análise e seleção dos projetos;
V – divulgação do resultado;

VI – análise de eventuais recursos;
VII – habilitação dos agentes culturais selecionados;
VIII – celebração dos Termos de Execução Cultural;
IX – repasse dos recursos;
X – execução dos projetos;
XI – monitoramento e acompanhamento;
XII – apresentação das informações relativas à execução;
XIII – encerramento dos projetos.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar do chamamento grupos musicais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

5.2. Poderão participar, conforme as condições estabelecidas no edital:
I – pessoas físicas;
II – Microempreendedores Individuais – MEI;
III – pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;
IV – grupos e coletivos sem CNPJ, representados por pessoa física.

5.3. Os participantes deverão atender aos requisitos de residência, atuação cultural, documentação e demais condições estabelecidas no edital.

5.4. Não poderão participar os agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.4.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.5. O mesmo proponente poderá inscrever projetos distintos em mais de uma categoria, desde que cada projeto tenha objeto, atividades, metas, cronograma e orçamento próprios. Cada proponente poderá ser **contemplado** uma única vez neste edital. Se classificado em mais de uma categoria, será contemplado na proposta de maior pontuação; em caso de empate, na de maior valor, observados os critérios de desempate.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no Cronograma deste documento e do Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

6.2. As inscrições poderão ser realizadas por meio eletrônico e presencialmente, conforme procedimentos estabelecidos no edital, na Superintendência de Cultura e Patrimônio Histórico.

6.3. O agente cultural deverá realizar a inscrição dos projetos e envio dos anexos, através do Formulário de inscrição no link: https://forms.gle/GXj2xKMD24XjzTM87 ou entregue presencial na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha) Pça. Visconde de Porto Seguro, s/nº - Centro Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6.4. O agente cultural será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.
6.5. O procedimento observará a **Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023**, quando aplicável, e demais normas pertinentes.
Serão asseguradas **ações afirmativas e reservas de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência**, observados os percentuais e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão Julgadora dos Assuntos Pertinentes à Aldir Blanc, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 17.005/2026, observadas as competências, atribuições e demais disposições estabelecidas no referido ato normativo e no Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

7.2. A Comissão realizará a análise e seleção dos projetos de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos.

7.3. A classificação dos projetos observará a pontuação obtida, os critérios de desempate, as regras de cotas e demais condições estabelecidas no edital.

7.4. Será assegurado aos participantes o direito de apresentar recursos nas hipóteses, condições e prazos previstos no edital.

8. DA HABILITAÇÃO

81. documentação a ser apresentada:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, quais sejam, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou o estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

V – certidões negativas de débitos municipais.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio digital, pelo e-mail portosegurocultural@gmail.com, ou entregue presencialmente na Superintendência de Cultura de Porto Seguro (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro,

s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site https://www.portoseguro.ba.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V do Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste no Edital e pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. O Termo de Execução Cultural estabelecerá, entre outras condições:
I – o objeto do projeto;
II – o valor do apoio financeiro;
III – as obrigações das partes;
IV – o prazo de execução;
V – as condições de acompanhamento;
VI – as formas de apresentação das informações relativas à execução;
VII – demais condições aplicáveis.
9.3. O modelo do Termo de Execução Cultural integrará o Edital nº 01/2026 como **Anexo V**.

10. DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1. Após a celebração do Termo de Execução Cultural, os recursos serão repassados ao agente cultural selecionado, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo Termo.
10.2. O repasse será realizado em parcela única, conforme estabelecido no edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
10.3. Os recursos deverão ser utilizados na execução do objeto aprovado, observadas as condições estabelecidas no plano de trabalho e no Termo de Execução Cultural.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo máximo de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.

11.2. O cronograma específico de cada projeto deverá observar o plano de trabalho aprovado.

12. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12.1. O Município realizará o acompanhamento e o monitoramento dos projetos, com foco no cumprimento do objeto e dos resultados previstos.
12.2. O agente cultural deverá apresentar as informações relativas à execução do projeto na forma e nos prazos estabelecidos no edital e no Termo de Execução Cultural.
12.3. Será utilizado o Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital, observadas as disposições da legislação aplicável.
12.4. A apresentação de informações financeiras será exigida nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no edital.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS

13.1. O valor total destinado ao presente chamamento é de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**.
13.2. Serão selecionados inicialmente **12 (doze) grupos musicais**, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Categoria A – Grupos de até 4 integrantes**:** até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a 04 projetos, com valor máximo de R$ 5.000,00 por projeto;
II – Categoria B – Grupos de até 6 integrantes: até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados a 04 projetos, com valor máximo de R$6.000,00 por projeto;
III - Categoria C – Grupos acima 12 integrantes: até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados a 04 projetos, com valor máximo de R$ 12.000,00 por projeto

13.3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E COTAS

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	PCD	Total
Categoria A – **Grupos de até 4 integrantes**	1	1	1	1	04
Categoria B – **Grupos de até 6 integrantes**	1	1	1	1	04
Categoria C – Grupos acima 12 integrantes	1	1	1	1	04
TOTAL	**3**	3	**3**	**3**	**12**

13.4. A distribuição das vagas destinadas às cotas quanto à concorrência concomitante, desistência de candidatos optantes pelas cotas, remanejamento de vagas e aplicação das cotas às pessoas jurídicas e aos coletivos sem CNPJ será estabelecida no Edital.

13.5. DAS CATEGORIAS

13.5.1. A Categoria A – **Grupos de até 4 integrantes, a Categoria B - Grupos de até 6 integrantes e a Categoria C - Grupos de até 12 integrantes** são destinadas a músicos e formações musicais do Município de Porto Seguro.

13.5.2. As categorias buscam apoiar artistas e agentes culturais em diferentes etapas da cadeia produtiva da cultura, contribuindo para a criação de novas obras, apresentações, produtos, ações formativas, experiências culturais e iniciativas de valorização da produção artística local.

13.5.3. A Categoria A terá 04 vagas, sendo 01 de ampla concorrência, 1destinada a pessoas negras, 1 destinada a pessoas indígenas e 01 destinada a pessoa com deficiência.

13.5.4. O valor máximo por projeto será de R$ 5.000,00, totalizando até R$ 20.000,00 para a categoria.

13.5.5. A Categoria B terá 04 vagas, sendo 01 de ampla concorrência, 1destinada a pessoas negras, 1 destinada a pessoas indígenas e 01 destinada a pessoa com deficiência.

13.5.6. O valor máximo por projeto será de R$ R$ 6.000,00, totalizando até R$ 24.000,00 para a categoria.

13.5.7. A Categoria C terá 04 vagas, sendo 01 de ampla concorrência, 1destinada a pessoas negras, 1 destinada a pessoas indígenas e 01 destinada a pessoa com deficiência.

13.5.6. O valor máximo por projeto será de R$ R$ 12.000,00, totalizando até R$ 48.000,00 para a categoria.

13.6. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.6.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outra categoria, observadas as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

13.6.2. O remanejamento deverá observar a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no Edital.

13.6.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas do chamamento, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc, observada a legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Compete ao Município:

I – publicar e divulgar o edital;

II – disponibilizar os formulários e anexos;

III – receber e processar as inscrições;

IV – constituir e disponibilizar a Comissão de Seleção;

V – garantir a aplicação dos critérios estabelecidos no edital;

VI – divulgar os resultados;

VII – receber e analisar os recursos;

VIII – realizar a habilitação;

IX – celebrar os Termos de Execução Cultural;
X – efetuar o repasse dos recursos;
XI – acompanhar a execução dos projetos;
XII – analisar as informações apresentadas pelos agentes culturais;
XIII – adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento dos projetos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS

15.1. Compete aos agentes culturais selecionados:
I – executar o projeto conforme aprovado;
II – utilizar os recursos na execução do objeto;
III – cumprir as metas e o cronograma aprovados;
IV – observar as medidas de acessibilidade previstas no projeto e no edital;
V – observar as regras de divulgação e aplicação das marcas institucionais;
VI – manter os registros necessários à comprovação da execução;
VII – comunicar ao Município alterações relevantes no projeto;
VIII – apresentar as informações relativas à execução nos prazos estabelecidos;
IX – responder pela veracidade das informações apresentadas;
X – cumprir as disposições do edital e do Termo de Execução Cultural;
XI – restituir recursos quando houver determinação administrativa ou legal.

16. DAS SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

16.1. O descumprimento das disposições do edital, do Termo de Execução Cultural ou da legislação aplicável poderá resultar na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
16.2. Conforme a natureza da irregularidade, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável.
16.3. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

17. DA DIVULGAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

17.1. Os projetos contemplados deverão observar as regras de divulgação e aplicação das marcas institucionais estabelecidas pelo Governo Federal, pelo Município e pelo Edital nº 05/2026.
17.2. Os materiais de divulgação deverão observar as medidas de acessibilidade previstas para o projeto.
17.3. É vedada a utilização dos recursos públicos para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. As inscrições e demais etapas do chamamento observarão o período estabelecido no cronograma, ANEXO XI deste documento e do Edital nº 05/2026.

18.3. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas pelos canais oficiais da Administração Municipal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do presente chamamento correrão à conta de dotação orçamentária própria da POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022.

19.2. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme o perfil jurídico dos beneficiários selecionados, sob as seguintes naturezas de despesa:

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1203 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E RELIGIOSO	2147 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	3390.48 - OUTROS AUXILIOS **FINANCEIROS A PESSOA FISICA** 3360.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS (**PJ COM FINS LUCRATIVOS**) 3350.41 – CONTRIBUIÇÕES (**PJ SEM FINS LUCRATIVOS**)	1719 - TRANSF. DA POLITICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022	R$ **$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**

20. DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

20.1. O presente Termo de Referência produzirá efeitos para a realização do Chamamento Público nº 05/2026 e para os procedimentos dele decorrentes.
20.2. A execução dos projetos observará os prazos estabelecidos nos respectivos Termos de Execução Cultural.
20.3. O encerramento dos projetos ocorrerá após o cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público nº 05/2026, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Critérios de Seleção;
Anexo V – Termo de Execução Cultural;
Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo VIII – Declaração Étnico-Racial;
Anexo IX – Declaração PCD;
Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso.
Anexo XI – Cronograma

21.2. O Anexo I – Categorias de Apoio estabelece as categorias culturais contempladas, a descrição das categorias, a quantidade de vagas, a distribuição entre ampla concorrência e cotas, os valores máximos por projeto e o valor total destinado a cada categoria.
21.3. Os demais anexos estabelecem os documentos, formulários, critérios, instrumentos e procedimentos necessários à execução do Chamamento Público nº 03/2026.
21.4. Os anexos serão parte integrante do Edital e deverão ser observados conjuntamente com este Termo de Referência nas etapas de inscrição, seleção, habilitação, celebração, execução, monitoramento e encerramento dos projetos culturais.

22. DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de instruir o Processo Administrativo nº **6.026**/2026 destinado à realização do Chamamento Público nº 05/2026, para seleção de **músicos e formações musicais para integrar a programação cultural promovida ou apoiada pelo Município de Porto Seguro**, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

22.2. O presente instrumento contempla as condições necessárias à definição do objeto, justificativa, público participante, categorias de apoio, distribuição dos recursos, responsabilidades das partes, acompanhamento, monitoramento e demais condições necessárias à adequada realização do chamamento público.

22.3. A execução do chamamento observará o regime jurídico próprio de fomento à cultura, especialmente a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

22.4. O valor global estimado para a execução do chamamento é de **R$92.000,00 (noventa e dois mil reais),** condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à respectiva indicação da dotação pelo setor competente.

22.5. A distribuição dos recursos observará as categorias, quantitativos, valores máximos por projeto e vagas destinadas à ampla concorrência e às ações afirmativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I do Edital.

22.6. A aprovação deste Termo de Referência não implica, por si só, obrigação de execução ou pagamento além dos limites orçamentários e financeiros disponíveis, ficando a celebração dos Termos de Execução Cultural condicionada ao cumprimento das etapas do chamamento e à disponibilidade dos recursos.

22.7. Após a aprovação deste Termo de Referência, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, observados os procedimentos internos do Município e a legislação aplicável.

22.8. A Administração Pública deverá assegurar a publicidade dos atos do chamamento, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, interesse público e democratização do acesso aos recursos destinados à cultura.

22.9. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Edital de Chamamento Público nº 05/2026 e seus respectivos anexos, especialmente o Anexo I – Categorias de Apoio, que detalha a distribuição das vagas e dos recursos financeiros.

23. DO ENCERRAMENTO E DAS ASSINATURAS

23.1. E, para que produza seus efeitos administrativos, o presente Termo de Referência é firmado pelas autoridades competentes, após análise e aprovação, para fins de instrução e prosseguimento do Processo Administrativo nº 6.026/2026.

23.2. A autoridade responsável pela elaboração declara que as informações constantes deste Termo de Referência foram estruturadas de acordo com as necessidades identificadas para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Porto Seguro.

23.3. A autoridade competente, ao aprovar o presente Termo de Referência, autoriza o prosseguimento dos atos administrativos necessários à realização do Chamamento Público nº 05/2026, observadas as competências legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Porto Seguro – Bahia, 10 de setembro de 2026

ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

HERCULANO ASSIS

Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico

Matrícula nº 9447881

APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto a realização do **Chamamento Público nº 03/2026**, destinado à seleção **músicos e formações musicais para integrar a programação cultural promovida ou apoiada pelo Município de Porto Seguro**, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, no valor global de **R$ 92.000,00 (noventa e4 dois mil reais)**.

A presente aprovação considera a necessidade de execução dos recursos destinados ao Município no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como a necessidade de promover o acesso democrático, descentralizado, transparente e isonômico aos recursos públicos destinados ao setor cultural.

O procedimento observará o **regime jurídico próprio de fomento à cultura**, especialmente a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

Nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024, não se aplica a Lei Federal nº 14.133/2021 aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura, observadas as disposições legais pertinentes.

A presente aprovação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à indicação da respectiva dotação pelo setor competente e ao cumprimento das demais formalidades administrativas necessárias.

AUTORIZO, portanto, o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à publicação e realização do **Chamamento Público nº 05/2026**, inclusive a adoção das providências relativas à publicação do edital, divulgação do certame, recebimento e análise das inscrições, seleção dos projetos, habilitação dos agentes culturais, celebração dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Termos de Execução Cultural e posterior repasse dos recursos, observadas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação aplicável.

Porto Seguro – Bahia**, 10 de setembro de 2026**

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação e Cultura e Patrimônio Histórico

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.942/2026
EDITAL 04/ 2026 - SMECPH – ALDIR BLANC

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Porto Seguro, estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui, você encontrará as regras do Edital e as orientações sobre como fazer sua inscrição.

Boa leitura!

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Porto Seguro.

Desse modo, a Prefeitura do Município de Porto Seguro, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,** torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais consolidados, com histórico comprovado de realização, para receber apoio financeiro por meio de patrocínio cultural do Município de Porto Seguro. Os eventos deverão comprovar, no mínimo, **três edições** anteriores e apresentar histórico, proposta, plano de divulgação, orçamento e contrapartidas culturais e institucionais.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 10 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$300.000,00 (trezentos mil reais)

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1203 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E RELIGIOSO	2147 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	3390.48 - OUTROS AUXILIOS **FINANCEIROS A PESSOA FISICA** 3360.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS (**PJ COM FINS LUCRATIVOS**) 3350.41 – CONTRIBUIÇÕES (**PJ SEM FINS LUCRATIVOS**)	1719 - TRANSF. DA POLITICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022	R$ **$ 300.000,00**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Porto Seguro ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

O prazo de inscrição está estabelecido no cronograma (Anexo XI) deste Edital

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no item 4 deste Edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital de Chamamento Público 04/2026, qualquer agente cultural que atue e resida no município de Porto Seguro há pelo menos 2 anos.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas,

dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa etc.);

IV – Coletivo/grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituam pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital

O mesmo proponente poderá inscrever projetos distintos em mais de uma categoria, desde que cada projeto tenha objeto, atividades, metas, cronograma e orçamento próprios.

Cada proponente poderá ser contemplado uma única vez neste Edital. Se for classificado em mais de uma categoria, será contemplado na proposta de maior pontuação; em caso de empate, na de maior valor, observados os critérios de desempate.

3. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar a inscrição dos projetos e o envio dos anexos por meio do Formulário de Inscrição, disponível no link:

https://forms.gle/HAzdgQnJpgVZ2Hcr5

As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, mediante a entrega da seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II);

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito, conforme Anexo I, quando houver;

d) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ; e

f) outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº

11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente à outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VIII e IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Porto Seguro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses após o recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III, indicando os custos do projeto por categoria, acompanhados dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual foi a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como as de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o Anexo I do presente Edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas

e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção avaliará os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados, membros do Conselho de Cultura de Porto Seguro que compõem a Comissão da Lei Aldir Blanc e servidores da Secretaria.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deverá comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente; caso contrário, todos os atos praticados poderão ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada e cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função dessa comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção avaliarão se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção poderão realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados compatíveis com os preços praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro e nos canais do Instagram @portosegurocultural e @cultura_porto.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, que deverá ser enviado para o e-mail portosegurocultural@gmail.com ou entregue presencialmente na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 8 dias após a publicação do resultado final da seleção, de forma presencial, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, quais sejam, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou o estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

V – certidões negativas de débitos municipais.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio digital, pelo e-mail portoseguroculturall@gmail.com, ou entregue presencialmente na Superintendência de Cultura de Porto Seguro (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site https://www.portoseguro.ba.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Porto Seguro, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura.

12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.3 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste Edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.portoseguro.ba.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:
portoseguroculturalcultural@gmail.com.

13.4 Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Critérios de seleção;
Anexo V – Termo de Execução Cultural;
Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII – Declaração étnico-racial;
Anexo IX – Declaração PCD;
Anexo X – Formulário de interposição de recurso.
Anexo XI – Cronograma;
Anexo XI – Termo de referência.

HERCULANO ASSIS
Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico
Matrícula nº 9447881

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$300.000,00** (Trezentos mil reais)) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** para **CATEGORIA A - Festivais Consolidados**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	4	3	2	1	10	R$30.000,00	R$300.000,00

CATEGORIA A - Selecionar eventos culturais consolidados, com histórico comprovado de realização, para receber apoio financeiro por meio de patrocínio cultural do Município.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
() Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

7. Telefone:
[apenas números]

8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

10. Estado:
[lista estados IBGE]

11. CEP:
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
() Sim
() Não

4. Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro

5. Orientação sexual:
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra

() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

9. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA
Tipo de agente cultural:
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]
4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

8. Telefone de contato:
[Apenas números]

9. CEP:
[campo CEP validado]

10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

12. Estado:
[lista estados IBGE]

13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :
[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:
[lista estados IBGE]
10. CEP:
[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

1.Vai concorrer às cotas?
() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:
[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
() Presencialmente em local fixo
() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros
() Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

() Acervos
() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design
() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações
() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance
() Teatro
() Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
() Criação
() Produção
() Comercialização e Distribuição
() Difusão e Circulação
() Acesso, mediação e fruição
() Formação
() Pesquisa e reflexão
() Memória e preservação
() Organização e gestão
() Monitoramento e avaliação
() Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+

() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?
() Não se aplica
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena
() Território rural
() Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?
() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato

() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Pesquisa
() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() sistema Braille;

() sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() audiodescrição;

() legendas;

() linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10.Data de término da execução do projeto

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
			(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço (opcional)**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Porto Seguro - Bahia.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Porto seguro / BA	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

	e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Participação na Construção das Políticas Culturais do Município: acompanhamento e fortalecimento das políticas culturais de Porto Seguro, incluindo participação em **oitivas públicas, reuniões do Conselho Municipal de Cultura, fóruns, conferências, consultas públicas, grupos de trabalho e demais espaços de participação social, etc**.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO e POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO,
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **40** pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.3 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.3 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.4 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.5 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.5.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.6.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.6.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.6.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento e o acompanhamento da execução das ações contempladas neste Edital serão realizados pelo órgão responsável pela gestão cultural do Município, por meio da análise do **Relatório de Execução do Objeto**, acompanhado de **registros fotográficos e audiovisuais** que comprovem a realização das atividades previstas, bem como, quando necessário, por meio de **visitas técnicas in loco** aos locais de realização das ações.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial no sita da PRefeitura Municipal de Porto Seguro

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Porto Seguro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Superintendência de Cultura de Porto Seguro

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XI - CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO / DATA
Inscrições	Período destinado à apresentação dos projetos pelos agentes culturais interessados, conforme as regras e os documentos exigidos no Edital.	20/10 a 08/11/2026
Análise e seleção	A Comissão de Seleção analisará e avaliará os projetos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.	09 a 18/11/2026
Resultado preliminar da seleção	Publicação da relação dos projetos selecionados preliminarmente e de suas respectivas classificações.	19/11/2026
Recursos contra o resultado preliminar da seleção	Período destinado à apresentação de recursos contra o resultado preliminar da seleção.	20 a 23/11/2026
Resultado final da seleção	Análise dos recursos e publicação do resultado final da seleção dos projetos.	24/11/2026
Habilitação	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentação e conferência da documentação exigida no Edital.	25/11 a 01/12/2026
Resultado preliminar da habilitação	Publicação do resultado preliminar da análise da documentação de habilitação apresentada pelos agentes culturais selecionados.	02/12/2026
Recursos contra o resultado preliminar da habilitação	Período destinado à apresentação de recursos contra o resultado preliminar da habilitação.	03 a 05/12/2026
Resultado final da habilitação	Análise dos recursos e publicação da relação definitiva dos agentes culturais habilitados.	07/12/2026
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos agentes culturais habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.	08 a 14/12/2026
Recebimento dos recursos financeiros	Repasse dos recursos financeiros aos agentes culturais após a formalização do Termo de Execução Cultural, observados os procedimentos administrativos e a disponibilidade financeira.	Após a assinatura do Termo de Execução Cultural

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.942/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições gerais para a realização de **Edital de Chamamento Público**, destinado à seleção de projetos culturais consolidados, com histórico comprovado de realização, para receber apoio financeiro por meio de patrocínio cultural, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.**

1.2. O chamamento público tem por finalidade apoiar iniciativas culturais que contribuam para a valorização, promoção, difusão, preservação e democratização do acesso às manifestações culturais desenvolvidas no Município de Porto Seguro.

1.3. Serão selecionados inicialmente **10 (dez) projetos culturais consolidados**, com histórico comprovado de realização, distribuídos na Categoria A, conforme especificado neste Termo de Referência e no Anexo I – Categorias de Apoio do Edital de Chamamento Público nº 04/2026.

1.4. O valor total destinado ao presente chamamento será de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

1.5. Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Quantidade de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total
Categoria A – FESTIVAIS CONSOLIDADOS	10	R$ 30.000,00	R$ 300.000,00
TOTAL	10		**R$ 300.000,00**

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE

2.1. A realização do presente chamamento público decorre da necessidade de execução dos recursos destinados ao Município de Porto Seguro no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

2.2. O Município possui expressiva diversidade cultural, artística e patrimonial, com atuação de artistas, produtores, grupos, coletivos, artesãos, espaços culturais e demais agentes responsáveis pela criação, produção, preservação e difusão de manifestações culturais.
2.3. O apoio financeiro aos projetos selecionados contribuirá para o desenvolvimento de ações culturais, a valorização da produção cultural local, a formação de público, a democratização do acesso aos recursos públicos, a geração de trabalho e renda e o fortalecimento da economia criativa.

2.4. O chamamento público constitui instrumento adequado para assegurar a seleção pública, transparente e impessoal dos projetos culturais, mediante critérios previamente estabelecidos.

2.5. A iniciativa também contribuirá para a descentralização das políticas culturais e para a ampliação do acesso de diferentes segmentos, comunidades e territórios aos recursos públicos destinados à cultura.]

3. DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL E DA NÃO INCIDÊNCIA DA LEI N° 14.133/2021

3.1. O presente chamamento público possui natureza de fomento cultural, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termos de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

3.2. O procedimento será regido, especialmente, pela Lei nº 14.399/2022, pela Lei nº 14.903/2024, pelo Decreto nº 11.740/2023, pelo Decreto nº 11.453/2023 e pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis ao fomento cultural.

3.3. Em razão da natureza de fomento cultural do objeto, não se aplica ao presente chamamento público a Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de contratação de obras, serviços ou compras pela Administração Pública.

3.4. A seleção e a formalização dos projetos observarão as regras, critérios e condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na realização de Edital de chamamento público para seleção de **projetos culturais consolidados**, com histórico comprovado de realização, com posterior celebração de Termos de Execução Cultural e repasse dos recursos aos agentes culturais selecionados e habilitados.

4.2. O procedimento compreenderá, de forma geral:
I – publicação do edital;

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II – divulgação do chamamento;
III – recebimento das inscrições;
IV – análise e seleção dos projetos;
V – divulgação do resultado;
VI – análise de eventuais recursos;
VII – habilitação dos agentes culturais selecionados;
VIII – celebração dos Termos de Execução Cultural;
IX – repasse dos recursos;
X – execução dos projetos;
XI – monitoramento e acompanhamento;
XII – apresentação das informações relativas à execução;
XIII – encerramento dos projetos.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar do chamamento os agentes culturais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.
5.2. Poderão participar, conforme as condições estabelecidas no edital:
I – pessoas físicas;
II – Microempreendedores Individuais – MEI;
III – pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;
IV – grupos e coletivos sem CNPJ, representados por pessoa física.
5.3. Os participantes deverão atender aos requisitos de residência, atuação cultural, documentação e demais condições estabelecidas no edital.

5.4. NÃO poderão participar do Edital agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.4.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.6. O mesmo proponente poderá inscrever projetos distintos em mais de uma categoria, desde que cada projeto tenha objeto, atividades, metas, cronograma e orçamento próprios. Cada proponente poderá ser **contemplado** uma única vez neste edital. Se classificado em mais de uma categoria, será contemplado na proposta de maior pontuação; em caso de empate, na de maior valor, observados os critérios de desempate.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no Cronograma deste documento e do Edital de Chamamento Público nº 04/2026.
6.2. As inscrições poderão ser realizadas por meio eletrônico e presencialmente, conforme procedimentos estabelecidos no edital, na Superintendência de Cultura e Patrimônio Histórico.
6.3. O agente cultural deverá realizar a inscrição dos projetos e envio dos anexos, através do Formulário de inscrição no link: https://forms.gle/GXj2xKMD24XjzTM87 ou entregue presencial na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha) Pça. Visconde de Porto Seguro, s/nº - Centro Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6.4. O agente cultural será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

6.5. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão Julgadora dos Assuntos Pertinentes à Aldir Blanc, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 17.005/2026, observadas as competências, atribuições e demais disposições estabelecidas no referido ato normativo e no Edital de Chamamento Público nº 04/2026.

7.2. A Comissão realizará a análise e seleção dos projetos de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos
.

7.3. A classificação dos projetos observará a pontuação obtida, os critérios de desempate, as regras de cotas e demais condições estabelecidas no edital.

7.4. Será assegurado aos participantes o direito de apresentar recursos nas hipóteses, condições e prazos previstos no edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no edital.

8.2. Se o agente cultural for pessoa física, deverão ser apresentados:

I – documento pessoal contendo RG e CPF;
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
IV – comprovante de residência, por meio de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural.

8.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses previstas no edital e na legislação aplicável.

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.4. Se o agente cultural for pessoa jurídica, deverão ser apresentados:
I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – atos constitutivos;
III – documento pessoal do representante legal contendo RG e CPF;
IV – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
V – certidões negativas de débitos municipais.
8.5. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, deverão ser apresentados os documentos previstos no edital, inclusive aqueles relativos ao representante do grupo.

8.6. As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que atendam às condições estabelecidas na legislação aplicável.

9. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1. Após a conclusão da etapa de habilitação, os agentes culturais selecionados e habilitados serão convocados para celebração do Termo de Execução Cultural.

9.2. O Termo de Execução Cultural estabelecerá, entre outras condições:

I – o objeto do projeto;
II – o valor do apoio financeiro;
III – as obrigações das partes;
IV – o prazo de execução;
V – as condições de acompanhamento;
VI – as formas de apresentação das informações relativas à execução;
VII – demais condições aplicáveis.

9.3. O modelo do Termo de Execução Cultural integrará o Edital nº 04/2026 como **Anexo V**.

10. DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1. Após a celebração do Termo de Execução Cultural, os recursos serão repassados ao agente cultural selecionado, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo Termo.

10.2. O repasse será realizado em parcela única, conforme estabelecido no edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3. Os recursos deverão ser utilizados na execução do objeto aprovado, observadas as condições estabelecidas no plano de trabalho e no Termo de Execução Cultural.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo máximo de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.

11.2. O cronograma específico de cada projeto deverá observar o plano de trabalho aprovado.

12. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12.1. O Município realizará o acompanhamento e o monitoramento dos projetos, com foco no cumprimento do objeto e dos resultados previstos.

12.2. O agente cultural deverá apresentar as informações relativas à execução do projeto na forma e nos prazos estabelecidos no edital e no Termo de Execução Cultural.

12.3. Será utilizado o Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital, observadas as disposições da legislação aplicável.

12.4. A apresentação de informações financeiras será exigida nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no edital.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS

13.1. O valor total destinado ao presente chamamento é de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

13.2. Serão selecionados inicialmente **10 (dez) projetos culturais consolidados, com histórico comprovado de realização**, na seguinte categoria:

I – **Categoria A – Festivais consolidados:** até R$ 300.000,00, destinados a 10 projetos, com valor máximo de R$ 30.000,00 por projeto;

13.3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E COTAS

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	PCD	Total
Categoria A – Festivais Consolidados	4	3	2	1	10
TOTAL	**4**	**3**	**2**	**1**	**10**

13.4. A distribuição das vagas destinadas às cotas observará as regras estabelecidas no Edital, especialmente quanto à concorrência concomitante, desistência de candidatos optantes pelas cotas, remanejamento de vagas e aplicação das cotas às pessoas jurídicas e aos coletivos sem CNPJ.

13.5. DA CATEGORIA A – FESTIVAIS CONSOLIDADOS

13.5.1. A Categoria A – Festivais Consolidados é destinada a eventos culturais consolidados, com histórico comprovado de realização, no âmbito do Município de Porto Seguro.

13.5.2. A categoria busca apoiar artistas e agentes culturais em diferentes etapas da cadeia produtiva da cultura, contribuindo para a criação de novas eventos, apresentações, produtos, ações formativas, experiências culturais e iniciativas de valorização da produção artística local.

13.5.3. Poderão ser contemplados projetos relacionados, entre outras, às seguintes linguagens e manifestações culturais:
I – Música;
II – Dança;
III – Teatro;
IV – Circo;
V – Hip Hop e Cultura Urbana;
VI – Capoeira;
VII – Cultura Popular e Tradicional;
VIII – Cultura Indígena;
IX – Cultura Afro-Brasileira;
X – Artes Visuais;
XI – Artesanato;
XII – Moda.

13.5.4. A Categoria A terá 10 vagas, sendo 4 de ampla concorrência, 3 destinadas a pessoas negras, 2 destinadas a pessoas indígenas e 1 destinada a pessoa com deficiência.

13.5.5. O valor máximo por projeto será de R$ 30.000,00, totalizando até R$ 300.000,00 para a categoria.

13.6. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.6.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outra categoria, observadas as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

13.6.2. O remanejamento deverá observar a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no Edital.

13.6.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas do chamamento, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc, observada a legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Compete ao Município:
I – publicar e divulgar o edital;
II – disponibilizar os formulários e anexos;
III – receber e processar as inscrições;
IV – constituir e disponibilizar a Comissão de Seleção;
V – garantir a aplicação dos critérios estabelecidos no edital;
VI – divulgar os resultados;
VII – receber e analisar os recursos;
VIII – realizar a habilitação;
IX – celebrar os Termos de Execução Cultural;
X – efetuar o repasse dos recursos;
XI – acompanhar a execução dos projetos;
XII – analisar as informações apresentadas pelos agentes culturais;
XIII – adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento dos projetos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS

15.1. Compete aos agentes culturais selecionados:
I – executar o projeto conforme aprovado;
II – utilizar os recursos na execução do objeto;
III – cumprir as metas e o cronograma aprovados;
IV – observar as medidas de acessibilidade previstas no projeto e no edital;
V – observar as regras de divulgação e aplicação das marcas institucionais;
VI – manter os registros necessários à comprovação da execução;
VII – comunicar ao Município alterações relevantes no projeto;
VIII – apresentar as informações relativas à execução nos prazos estabelecidos;
IX – responder pela veracidade das informações apresentadas;
X – cumprir as disposições do edital e do Termo de Execução Cultural;
XI – restituir recursos quando houver determinação administrativa ou legal.

16. DAS SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

16.1. O descumprimento das disposições do edital, do Termo de Execução Cultural ou da legislação aplicável poderá resultar na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

16.2. Conforme a natureza da irregularidade, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável, no edital e no Termo de Execução Cultural.

16.3. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

17. DA DIVULGAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

17.1. Os projetos contemplados deverão observar as regras de divulgação e aplicação das marcas institucionais estabelecidas pelo Governo Federal, pelo Município e pelo Edital nº 04/2026.

17.2. Os materiais de divulgação deverão observar as medidas de acessibilidade previstas para o projeto.

17.3. É vedada a utilização dos recursos públicos para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. As inscrições e demais etapas do chamamento observarão o período estabelecido no cronograma (ANEXO XI) deste documento e do Edital nº 04/2026.

18.3. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas pelos canais oficiais da Administração Municipal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, observada a natureza da despesa e o perfil jurídico dos beneficiários selecionados:

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1203 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E RELIGIOSO	2147 - FOMENTO AS	3390.48 - OUTROS	1719 - TRANSF. DA	R$ **$ 300.000,00**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

	ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	AUXILIOS **FINANCEIROS A PESSOA FISICA** 3360.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS (**PJ COM FINS LUCRATIVOS**) 3350.41 – CONTRIBUIÇÕES (**PJ SEM FINS LUCRATIVOS**)	POLITICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022	

20. DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

20.1. O presente Termo de Referência produzirá efeitos para a realização do Chamamento Público nº 04/2026 e para os procedimentos dele decorrentes.

20.2. A execução dos projetos observará os prazos estabelecidos nos respectivos Termos de Execução Cultural.

20.3. O encerramento dos projetos ocorrerá após o cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público nº 04/2026, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Categoria de Apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Critérios de Seleção;
Anexo V – Termo de Execução Cultural;
Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo VIII – Declaração Étnico-Racial;
Anexo IX – Declaração PCD;
Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso;
Anexo XI – Cronograma.

21.2. O Anexo I – Categoria de Apoio estabelece a categoria cultural contemplada, a descrição da categoria, a quantidade de vagas, a distribuição entre ampla concorrência e cotas, os valores máximos por projeto e o valor total destinado a categoria.

21.3. Os demais anexos estabelecem os documentos, formulários, critérios, instrumentos e procedimentos necessários à execução do Chamamento Público nº 04/2026.

21.4. Os anexos serão parte integrante do Edital e deverão ser observados conjuntamente com este Termo de Referência nas etapas de inscrição, seleção, habilitação, celebração, execução, monitoramento e encerramento dos projetos culturais.

22. DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de instruir o Processo Administrativo nº **5.942/2026**,destinado à realização do Chamamento Público nº 04/2026, para seleção de projetos culturais e celebração de Termos de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

22.2. O presente instrumento contempla as condições necessárias à definição do objeto, justificativa, público participante, categorias de apoio, distribuição dos recursos, responsabilidades das partes, acompanhamento, monitoramento e demais condições necessárias à adequada realização do chamamento público.

22.3. A execução do chamamento observará o regime jurídico próprio de fomento à cultura, especialmente a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

22.4. O valor global estimado para a execução do chamamento é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à respectiva indicação da dotação pelo setor competente.

22.5. A distribuição dos recursos observará as categorias, quantitativos, valores máximos por projeto e vagas destinadas à ampla concorrência e às ações afirmativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I do Edital.

22.6. A aprovação deste Termo de Referência não implica, por si só, obrigação de execução ou pagamento além dos limites orçamentários e financeiros disponíveis, ficando a celebração dos Termos de Execução Cultural condicionada ao cumprimento das etapas do chamamento e à disponibilidade dos recursos.

22.7. Após a aprovação deste Termo de Referência, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, observados os procedimentos internos do Município e a legislação aplicável.

22.8. A Administração Pública deverá assegurar a publicidade dos atos do chamamento, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, interesse público e democratização do acesso aos recursos destinados à cultura.

23. DO ENCERRAMENTO E DAS ASSINATURAS

23.1. E, para que produza seus efeitos administrativos, o presente Termo de Referência é firmado pelas autoridades competentes, após análise e aprovação, para fins de instrução e prosseguimento do Processo Administrativo nº **5.942/2026**.

23.2. A autoridade responsável pela elaboração declara que as informações constantes deste Termo de Referência foram estruturadas de acordo com as necessidades identificadas para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Porto Seguro.

23.3. A autoridade competente, ao aprovar o presente Termo de Referência, autoriza o prosseguimento dos atos administrativos necessários à realização do Chamamento Público nº 04/2026, observadas as competências legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências aplicáveis.

Porto Seguro - Bahia, 10 de setembro de 2026.

ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

HERCULANO ASSIS
Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico
Matrícula nº 9447881

APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto a realização do **Edital de Chamamento Público nº 04/2026**, destinado à seleção de projetos culturais consolidados, com histórico comprovado de realização, para receber apoio financeiro por meio de

patrocínio cultural, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura** – PNAB, no valor global de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

A presente aprovação considera a necessidade de execução dos recursos destinados ao Município no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como a necessidade de promover o acesso democrático, descentralizado, transparente e isonômico aos recursos públicos destinados ao setor cultural.

O procedimento observará o **regime jurídico próprio de fomento à cultura**, especialmente a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

Nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024, não se aplica a Lei Federal nº 14.133/2021 aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura, observadas as disposições legais pertinentes.

A presente aprovação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à indicação da respectiva dotação pelo setor competente e ao cumprimento das demais formalidades administrativas necessárias.

AUTORIZO, portanto, o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à publicação e realização do **Chamamento Público nº 04/2026**, inclusive a adoção das providências relativas à publicação do edital, divulgação do certame, recebimento e análise das inscrições, seleção dos projetos, habilitação dos agentes culturais, celebração dos Termos de Execução Cultural e posterior repasse dos recursos, observadas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação aplicável.

Porto Seguro - Bahia, 10 de setembro de 2026

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.004/2026
EDITAL 03/ 2026 - SMECPH – ALDIR BLANC

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Porto Seguro, estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui, você encontrará as regras do Edital e as orientações sobre como fazer sua inscrição.

Boa leitura!

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Porto Seguro.

Desse modo, a Prefeitura do Município de Porto Seguro, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,** torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção **projetos culturais para fomentar criação, produção e difusão de obras audiovisuais e iniciativas de cultura digital**, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, no âmbito do Município de **Porto Seguro – Bahia**.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 08 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste Edital é de **R$110.000,00** (cento e dez mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1203 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E RELIGIOSO	2147 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	3390.48 - OUTROS AUXILIOS **FINANCEIROS A PESSOA FISICA** 3360.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS (**PJ COM FINS LUCRATIVOS**) 3350.41 – CONTRIBUIÇÕES (**PJ SEM FINS LUCRATIVOS**)	1719 - TRANSF. DA POLITICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022	R$ **$ 110.000,00**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Porto Seguro ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no Cronograma deste documento.

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no item 4 deste Edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida no município de Porto Seguro há pelo menos 2 anos.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa etc.);

IV – Coletivo/grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituam pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital

O mesmo proponente poderá inscrever projetos distintos em mais de uma categoria, desde que cada projeto tenha objeto, atividades, metas, cronograma e orçamento próprios.

Cada proponente poderá ser contemplado uma única vez neste Edital. Se for classificado em mais de uma categoria, será contemplado na proposta de maior pontuação; em caso de empate, na de maior valor, observados os critérios de desempate.

3. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar a inscrição dos projetos e o envio dos anexos por meio do Formulário de Inscrição, disponível no link:

https://forms.gle/HAzdgQnJpgVZ2Hcr5

As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, mediante a entrega da seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II);

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito, conforme Anexo I, quando houver;

d) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ; e

f) outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº

11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente à outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VIII e IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Porto Seguro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses após o recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III, indicando os custos do projeto por categoria, acompanhados dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual foi a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como as de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o Anexo I do presente Edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas

e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção avaliará os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados, membros do Conselho de Cultura de Porto Seguro que compõem a Comissão da Lei Aldir Blanc e servidores da Secretaria.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deverá comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente; caso contrário, todos os atos praticados poderão ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada e cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função dessa comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção avaliarão se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção poderão realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados compatíveis com os preços praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro e nos canais do Instagram @portosegurocultural e @cultura_porto.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, que deverá ser enviado para o e-mail portosegurocultural@gmail.com ou entregue presencialmente na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 8 dias após a publicação do resultado final da seleção, de forma presencial, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, quais sejam, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou o estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

V – certidões negativas de débitos municipais.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio digital, pelo e-mail portoseguroculturall@gmail.com, ou entregue presencialmente na Superintendência de Cultura de Porto Seguro (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site https://www.portoseguro.ba.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Porto Seguro, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura.

12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.3 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste Edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.portoseguro.ba.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:
portoseguroculturalcultural@gmail.com.

13.4 Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Critérios de seleção;
Anexo V – Termo de Execução Cultural;
Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII – Declaração étnico-racial;
Anexo IX – Declaração PCD;
Anexo X – Formulário de interposição de recurso;
Anexo XI – Cronograma;
Anexo XII – Termo de referência.

HERCULANO ASSIS
Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico
Matrícula nº 9447881

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$110.000,00** (cento e dez mil reais)) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para **CATEGORIA A - Curta Metragens**

b) Até **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para **CATEGORIA B - Video Clipes**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	1	1	1	1	4	R$15.000,00	R$60.000,00
CATEGORIA B	1	1	1	1	4	R$12.500,00	R$50.000,00

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
() Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1. **Nome Completo:**
[texto – 100 caracteres]

2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**
[texto – 100 caracteres]

3. **CPF:**
[14 dígitos, apenas números]

4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**
[14 dígitos, apenas números]

5. **Data de nascimento:**
[dd/mm/aaaa]

6. **E-mail:**
[campo de e-mail validado]

7. **Telefone:**
[apenas números]

8. **Endereço completo:**
[Texto – 200 caracteres]

9. **Cidade:**
[lista municípios IBGE]

10. **Estado:**
[lista estados IBGE]

11. **CEP:**
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
() Sim
() Não

4. Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro

5. Orientação sexual:
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual

() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

9. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

8. Telefone de contato:
[Apenas números]

9. CEP:
[campo CEP validado]

10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

12. Estado:
[lista estados IBGE]

13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :
[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:
[lista estados IBGE]

10. CEP:
[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?
() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:
[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
() Presencialmente em local fixo
() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros

() Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
() Acervos
() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design
() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações
() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance
() Teatro
() Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
() Criação
() Produção
() Comercialização e Distribuição
() Difusão e Circulação
() Acesso, mediação e fruição
() Formação
() Pesquisa e reflexão
() Memória e preservação
() Organização e gestão

() Monitoramento e avaliação
() Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?
() Não se aplica
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena

() Território rural
() Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?
() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Pesquisa
() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
() Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() sistema Braille;
() sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() audiodescrição;
() legendas;
() linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela;
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
			(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Porto Seguro - Bahia.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Porto seguro / BA	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

	- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Participação na Construção das Políticas Culturais do Município: acompanhamento e fortalecimento das políticas culturais de Porto Seguro, incluindo participação em **oitivas públicas, reuniões do Conselho Municipal de Cultura, fóruns, conferências, consultas públicas, grupos de trabalho e demais espaços de participação social, etc**.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO e POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO,
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **40** pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.2 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento e o acompanhamento da execução das ações contempladas neste Edital serão realizados pelo órgão responsável pela gestão cultural do Município, por meio da análise do **Relatório de Execução do Objeto**, acompanhado de **registros fotográficos e audiovisuais** que comprovem a realização das atividades previstas, bem como, quando necessário, por meio de **visitas técnicas in loco** aos locais de realização das ações.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial no sita da PRefeitura Municipal de Porto Seguro

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Porto Seguro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Superintendência de Cultura de Porto Seguro

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XI - CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO / DATA
Inscrições	Período destinado à apresentação dos projetos pelos agentes culturais interessados, conforme as regras e os documentos exigidos no Edital.	20/10 a 08/11/2026
Análise e seleção	A Comissão de Seleção analisará e avaliará os projetos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.	09 a 18/11/2026
Resultado preliminar da seleção	Publicação da relação dos projetos selecionados preliminarmente e de suas respectivas classificações.	19/11/2026
Recursos contra o resultado preliminar da seleção	Período destinado à apresentação de recursos contra o resultado preliminar da seleção.	20 a 23/11/2026
Resultado final da seleção	Análise dos recursos e publicação do resultado final da seleção dos projetos.	24/11/2026
Habilitação	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentação e conferência da documentação exigida no Edital.	25/11 a 01/12/2026
Resultado preliminar da habilitação	Publicação do resultado preliminar da análise da documentação de habilitação apresentada pelos agentes culturais selecionados.	02/12/2026
Recursos contra o resultado preliminar da habilitação	Período destinado à apresentação de recursos contra o resultado preliminar da habilitação.	03 a 05/12/2026
Resultado final da habilitação	Análise dos recursos e publicação da relação definitiva dos agentes culturais habilitados.	07/12/2026
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos agentes culturais habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.	08 a 14/12/2026
Recebimento dos recursos financeiros	Repasse dos recursos financeiros aos agentes culturais após a formalização do Termo de Execução Cultural, observados os procedimentos administrativos e a disponibilidade financeira.	Após a assinatura do Termo de Execução Cultural

ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, DESTINADO À SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTAR CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS E INICIATIVAS DE CULTURA DIGITAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições gerais para a realização de Chamamento Público destinado à **seleção de projetos culturais para fomentar criação, produção e difusão de obras audiovisuais e iniciativas de cultura digital, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.**

1.2. O chamamento público tem por finalidade apoiar iniciativas culturais que contribuam para a valorização, promoção, difusão, preservação e democratização do acesso às manifestações culturais desenvolvidas no Município de Porto Seguro.

1.3. Serão selecionados inicialmente **08 (oito) projetos culturais para fomentar criação, produção e difusão de obras audiovisuais e iniciativas de cultura digital**, distribuídos entre as Categorias A, B, conforme especificado neste Termo de Referência e no Anexo I – Categorias de Apoio do Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

1.4. O valor total destinado ao presente chamamento será de **R$110.000,00 (cento e dez mil reais).**

1.5. Os recursos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

Categoria	**Quantidade de vagas**	**Valor máximo por projeto**	**Valor total**
Categoria A – **Curta Metragens**	04	R$15.000,00	**R$ 60.000,00**
Categoria B – **Vídeo Clipes**	04	R$12.500,00	**R$ 50.000,00**
TOTAL	**08**	—	**R$ 110.000,00**

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE

2.1. A realização do presente chamamento público decorre da necessidade de execução dos recursos destinados ao Município de Porto Seguro no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

2.2. O Município possui expressiva diversidade cultural, artística e patrimonial, com atuação de artistas, produtores, grupos, coletivos, artesãos, espaços culturais e demais agentes responsáveis pela criação, produção, preservação e difusão de manifestações culturais.
2.3. O apoio financeiro aos projetos selecionados contribuirá para o desenvolvimento de ações culturais, a valorização da produção cultural local, a formação de público, a democratização do acesso aos recursos públicos, a geração de trabalho e renda e o fortalecimento da economia criativa.

2.4. O chamamento público constitui instrumento adequado para assegurar a seleção pública, transparente e impessoal dos projetos culturais, mediante critérios previamente estabelecidos.

2.5. A iniciativa também contribuirá para a descentralização das políticas culturais e para a ampliação do acesso de diferentes segmentos, comunidades e territórios aos recursos públicos destinados à cultura.]

3. DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL E DA NÃO INCIDÊNCIA DA LEI N° 14.133/2021

O presente instrumento fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.399/2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; na **Lei Federal nº 14.903/2024**, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; no **Decreto Federal nº 11.740/2023**; no **Decreto Federal nº 11.453/2023**; na **Instrução Normativa MinC nº 10/2023**, quando aplicável; e nas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Considerando a natureza da presente ação, que consiste em **fomento cultural mediante seleção pública de projetos culturais e posterior celebração de Termos de Execução Cultural**, aplica-se ao procedimento o regime jurídico próprio de fomento à cultura estabelecido pela legislação específica.

Nos termos do **art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.903/2024**, o regime jurídico aplicável e os respectivos instrumentos devem ser especificados pelo gestor público no processo administrativo em que for planejada a celebração do instrumento, de acordo com os objetivos da política pública a ser executada.

No presente caso, a Administração Pública Municipal adota o **regime jurídico próprio de fomento à cultura**, tendo como instrumento de execução o **Termo de Execução Cultural**, previsto no **art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.903/2024**, para formalização do apoio financeiro destinado à execução dos projetos culturais selecionados.

A **Lei Federal nº 14.903/2024**, em seu **art. 2º, § 4º**, estabelece expressamente que é vedada a aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos** aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura.

Dessa forma, o presente procedimento **não constitui licitação, contratação administrativa, dispensa ou inexigibilidade de licitação**, uma vez que seu objeto não consiste na aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obras pela Administração Pública, mas na seleção pública de projetos culturais para concessão de apoio financeiro mediante **Termos de Execução Cultural**.

Assim, a **Lei Federal nº 14.133/2021 não incide sobre o instrumento específico de fomento cultural objeto deste processo**, aplicando-se à seleção e à execução dos projetos o regime jurídico próprio estabelecido pela legislação de fomento à cultura e pelas normas específicas da Política Nacional Aldir Blanc.

A adoção do regime próprio de fomento cultural não afasta, contudo, a observância dos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, planejamento, controle e adequada aplicação dos recursos públicos.

Também deverão ser observadas as normas relativas às **ações afirmativas, reserva de vagas, acessibilidade, participação social, monitoramento, execução do objeto e prestação de informações**, conforme a legislação específica e as disposições estabelecidas nesse TR e no Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

Portanto, estando caracterizado o presente procedimento como **ação de fomento cultural submetida ao regime jurídico próprio previsto na Lei Federal nº 14.903/2024**, fica afastada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 aos instrumentos específicos de fomento utilizados no âmbito deste processo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na realização de chamamento público para **seleção de projetos culturais para fomentar criação, produção e difusão de obras audiovisuais e iniciativas de cultura digital,** com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, no âmbito do Município de **Porto Seguro – Bahia**.

4.2. O procedimento compreenderá, de forma geral:
I – publicação do edital;
II – divulgação do chamamento;
III – recebimento das inscrições;
IV – análise e seleção dos projetos;
V – divulgação do resultado;
VI – análise de eventuais recursos;
VII – habilitação dos agentes culturais selecionados;

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VIII – celebração dos Termos de Execução Cultural;
IX – repasse dos recursos;
X – execução dos projetos;
XI – monitoramento e acompanhamento;
XII – apresentação das informações relativas à execução;
XIII – encerramento dos projetos.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar do chamamento os agentes culturais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

5.2. Poderão participar, conforme as condições estabelecidas no edital:
I – pessoas físicas;
II – Microempreendedores Individuais – MEI;
III – pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;
IV – grupos e coletivos sem CNPJ, representados por pessoa física.

5.3. Os participantes deverão atender aos requisitos de residência, atuação cultural, documentação e demais condições estabelecidas no edital.

5.4. Não poderão participar os agentes culturais os agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.4.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.5. O mesmo proponente poderá inscrever projetos distintos em mais de uma categoria, desde que cada projeto tenha objeto, atividades, metas, cronograma e orçamento próprios. Cada proponente poderá ser **contemplado** uma única vez neste edital. Se classificado em mais de uma categoria, será contemplado na proposta de maior pontuação; em caso de empate, na de maior valor, observados os critérios de desempate.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no Cronograma deste documento e do Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

6.2. As inscrições poderão ser realizadas por meio eletrônico e presencialmente, conforme procedimentos estabelecidos no edital, na Superintendência de Cultura e Patrimônio Histórico.

6.3. O agente cultural deverá realizar a inscrição dos projetos e envio dos anexos, através do Formulário de inscrição no link: https://forms.gle/GXj2xKMD24XjzTM87 ou entregue presencial na Superintendência de Cultura (Casa da Lenha) Pça. Visconde de Porto Seguro, s/nº - Centro Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6.4. O agente cultural será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

6.5. O procedimento observará a **Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023**, quando aplicável, e demais normas pertinentes. Serão asseguradas **ações afirmativas e reservas de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência**, observados os percentuais e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão Julgadora dos Assuntos Pertinentes à Aldir Blanc, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 17.005/2026, observadas as competências, atribuições e demais disposições estabelecidas no referido ato normativo e no Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

7.2. A Comissão realizará a análise e seleção dos projetos de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos.

7.3. A classificação dos projetos observará a pontuação obtida, os critérios de desempate, as regras de cotas e demais condições estabelecidas no edital.

7.4. Será assegurado aos participantes o direito de apresentar recursos nas hipóteses, condições e prazos previstos no edital.

8. DA HABILITAÇÃO

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, quais sejam, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou o estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

V – certidões negativas de débitos municipais.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio digital, pelo e-mail portosegurocultural@gmail.com, ou entregue presencialmente na Superintendência de Cultura de Porto Seguro (Casa da Lenha), localizada na Praça Visconde de Porto Seguro, s/nº, Centro, Porto Seguro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site https://www.portoseguro.ba.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V do Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste no Edital e pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro, por meio da Superintendência de Cultura e do Conselho de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. O Termo de Execução Cultural estabelecerá, entre outras condições:
I – o objeto do projeto;
II – o valor do apoio financeiro;
III – as obrigações das partes;
IV – o prazo de execução;
V – as condições de acompanhamento;
VI – as formas de apresentação das informações relativas à execução;
VII – demais condições aplicáveis.
9.3. O modelo do Termo de Execução Cultural integrará o Edital nº 01/2026 como **Anexo V**.

10. DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1. Após a celebração do Termo de Execução Cultural, os recursos serão repassados ao agente cultural selecionado, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo Termo.
10.2. O repasse será realizado em parcela única, conforme estabelecido no edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
10.3. Os recursos deverão ser utilizados na execução do objeto aprovado, observadas as condições estabelecidas no plano de trabalho e no Termo de Execução Cultural.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo máximo de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.
11.2. O cronograma específico de cada projeto deverá observar o plano de trabalho aprovado.

12. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12.1. O Município realizará o acompanhamento e o monitoramento dos projetos, com foco no cumprimento do objeto e dos resultados previstos.

12.2. O agente cultural deverá apresentar as informações relativas à execução do projeto na forma e nos prazos estabelecidos no edital e no Termo de Execução Cultural.
12.3. Será utilizado o Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital, observadas as disposições da legislação aplicável.
12.4. A apresentação de informações financeiras será exigida nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no edital.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS

13.1. O valor total destinado ao presente chamamento é de **R$110.000,00 (cento e dez mil reais)**.
13.2. Serão selecionados inicialmente **08 (oito) projetos culturais**, distribuídos nas seguintes categorias:

para **CATEGORIA A -**
b) Até **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para **CATEGORIA B - Video Clipes**

I – **Categoria A – Curta Metragens:** até **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a 04 projetos, com valor máximo de R$ 15.000,00 por projeto;
II – **Categoria B – Eventos Comunitários:** até R$50.000,00 **(cinquenta mil reais)**, destinados a 04 projetos, com valor máximo de R$12.500,00 por projeto;

13.3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E COTAS

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	PCD	Total
Categoria A – **Curta Metragens**	1	1	1	1	04
Categoria B – **Vídeo Clipes**	1	1	1	1	04
TOTAL	**2**	2	**2**	**2**	**08**

13.4. A distribuição das vagas destinadas às cotas quanto à concorrência concomitante, desistência de candidatos optantes pelas cotas, remanejamento de vagas e aplicação das cotas às pessoas jurídicas e aos coletivos sem CNPJ será estabelecida no Edital.

13.5. DAS CATEGORIAS

13.5.1. A Categoria A – **Curta Metragens e a Categoria B - Vídeo Clipes** são destinadas a videos culturais voltados à criação, produção, realização, difusão e fortalecimento das diversas linguagens artísticas e manifestações culturais do Município de Porto Seguro.
13.5.2. As categorias buscam apoiar artistas e agentes culturais em diferentes etapas da cadeia produtiva da cultura, contribuindo para a criação de novas obras, apresentações,

produtos, ações formativas, experiências culturais e iniciativas de valorização da produção artística local.

13.5.3. Poderão ser contemplados projetos relacionados, entre outras, às seguintes linguagens e manifestações culturais:

I – Música;
II – Dança;
III – Teatro;
IV – Circo;
V – Hip Hop e Cultura Urbana;
VI – Capoeira;
VII – Cultura Popular e Tradicional;
VIII – Cultura Indígena;
IX – Cultura Afro-Brasileira;
X – Artes Visuais;
XI – Artesanato;
XII – Moda.

13.5.4. A Categoria A terá 04 vagas, sendo 01 de ampla concorrência, 1destinada a pessoas negras, 1 destinada a pessoas indígenas e 01 destinada a pessoa com deficiência.

13.5.5. O valor máximo por projeto será de R$ 15.000,00, totalizando até R$ 60.000,00 para a categoria.

13.5.6. A Categoria B terá 04 vagas, sendo 01 de ampla concorrência, 1destinada a pessoas negras, 1 destinada a pessoas indígenas e 01 destinada a pessoa com deficiência.

13.5.7. O valor máximo por projeto será de R$ R$12.500,00, totalizando até R$ 50.000,00 para a categoria.

13.9. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.9.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outra categoria, observadas as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

13.9.2. O remanejamento deverá observar a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no Edital.

13.9.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas do chamamento, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc, observada a legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Compete ao Município:

I – publicar e divulgar o edital;
II – disponibilizar os formulários e anexos;
III – receber e processar as inscrições;
IV – constituir e disponibilizar a Comissão de Seleção;
V – garantir a aplicação dos critérios estabelecidos no edital;

Certificação Digital: KXNCXUKD-HAYYQXPI-XWBVKYFL-91MZ6LTU
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VI – divulgar os resultados;
VII – receber e analisar os recursos;
VIII – realizar a habilitação;
IX – celebrar os Termos de Execução Cultural;
X – efetuar o repasse dos recursos;
XI – acompanhar a execução dos projetos;
XII – analisar as informações apresentadas pelos agentes culturais;
XIII – adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento dos projetos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS

15.1. Compete aos agentes culturais selecionados:
I – executar o projeto conforme aprovado;
II – utilizar os recursos na execução do objeto;
III – cumprir as metas e o cronograma aprovados;
IV – observar as medidas de acessibilidade previstas no projeto e no edital;
V – observar as regras de divulgação e aplicação das marcas institucionais;
VI – manter os registros necessários à comprovação da execução;
VII – comunicar ao Município alterações relevantes no projeto;
VIII – apresentar as informações relativas à execução nos prazos estabelecidos;
IX – responder pela veracidade das informações apresentadas;
X – cumprir as disposições do edital e do Termo de Execução Cultural;
XI – restituir recursos quando houver determinação administrativa ou legal.

16. DAS SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

16.1. O descumprimento das disposições do edital, do Termo de Execução Cultural ou da legislação aplicável poderá resultar na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
16.2. Conforme a natureza da irregularidade, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável.
16.3. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

17. DA DIVULGAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

17.1. Os projetos contemplados deverão observar as regras de divulgação e aplicação das marcas institucionais estabelecidas pelo Governo Federal, pelo Município e pelo Edital nº 03/2026.
17.2. Os materiais de divulgação deverão observar as medidas de acessibilidade previstas para o projeto.
17.3. É vedada a utilização dos recursos públicos para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. As inscrições e demais etapas do chamamento observarão o período estabelecido no cronograma, ANEXO XI deste documento e do Edital nº 03/2026.
18.3. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas pelos canais oficiais da Administração Municipal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do presente chamamento correrão à conta de dotação orçamentária própria da POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022.

19.2. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme o perfil jurídico dos beneficiários selecionados, sob as seguintes naturezas de despesa:

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
1203 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E RELIGIOSO	2147 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	3390.48 - OUTROS AUXILIOS **FINANCEIROS A PESSOA FISICA** 3360.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS (**PJ COM FINS LUCRATIVOS**) 3350.41 – CONTRIBUIÇÕES (**PJ SEM FINS LUCRATIVOS**)	1719 - TRANSF. DA POLITICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14399/2022	R$ **$ 110.000,00**

20. DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

20.1. O presente Termo de Referência produzirá efeitos para a realização do Chamamento Público nº 03/2026 e para os procedimentos dele decorrentes.
20.2. A execução dos projetos observará os prazos estabelecidos nos respectivos Termos de Execução Cultural.
20.3. O encerramento dos projetos ocorrerá após o cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público nº 03/2026, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Critérios de Seleção;
Anexo V – Termo de Execução Cultural;
Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo VIII – Declaração Étnico-Racial;
Anexo IX – Declaração PCD;
Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso.
Anexo XI – Cronograma

21.2. O Anexo I – Categorias de Apoio estabelece as categorias culturais contempladas, a descrição das categorias, a quantidade de vagas, a distribuição entre ampla concorrência e cotas, os valores máximos por projeto e o valor total destinado a cada categoria.
21.3. Os demais anexos estabelecem os documentos, formulários, critérios, instrumentos e procedimentos necessários à execução do Chamamento Público nº 03/2026.
21.4. Os anexos serão parte integrante do Edital e deverão ser observados conjuntamente com este Termo de Referência nas etapas de inscrição, seleção, habilitação, celebração, execução, monitoramento e encerramento dos projetos culturais.

22. DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de instruir o Processo Administrativo nº 5.892/2026 destinado à realização do Chamamento Público nº 03/2026, para **seleção de projetos culturais para fomentar criação, produção e difusão de obras audiovisuais e iniciativas de cultura digital,** com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, no âmbito do Município de **Porto Seguro – Bahia**.

22.2. O presente instrumento contempla as condições necessárias à definição do objeto, justificativa, público participante, categorias de apoio, distribuição dos recursos, responsabilidades das partes, acompanhamento, monitoramento e demais condições necessárias à adequada realização do chamamento público.

22.3. A execução do chamamento observará o regime jurídico próprio de fomento à cultura, especialmente a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

22.4. O valor global estimado para a execução do chamamento é de **R$110.000,00 (cento e dez mil reais),** condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à respectiva indicação da dotação pelo setor competente.

22.5. A distribuição dos recursos observará as categorias, quantitativos, valores máximos por projeto e vagas destinadas à ampla concorrência e às ações afirmativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I do Edital.

22.6. A aprovação deste Termo de Referência não implica, por si só, obrigação de execução ou pagamento além dos limites orçamentários e financeiros disponíveis, ficando a celebração dos Termos de Execução Cultural condicionada ao cumprimento das etapas do chamamento e à disponibilidade dos recursos.

22.7. Após a aprovação deste Termo de Referência, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, observados os procedimentos internos do Município e a legislação aplicável.

22.8. A Administração Pública deverá assegurar a publicidade dos atos do chamamento, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, interesse público e democratização do acesso aos recursos destinados à cultura.

22.9. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e seus respectivos anexos, especialmente o Anexo I – Categorias de Apoio, que detalha a distribuição das vagas e dos recursos financeiros.

23. DO ENCERRAMENTO E DAS ASSINATURAS

23.1. E, para que produza seus efeitos administrativos, o presente Termo de Referência é firmado pelas autoridades competentes, após análise e aprovação, para fins de instrução e prosseguimento do Processo Administrativo nº 5.892/2026.

23.2. A autoridade responsável pela elaboração declara que as informações constantes deste Termo de Referência foram estruturadas de acordo com as necessidades identificadas para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Porto Seguro.

23.3. A autoridade competente, ao aprovar o presente Termo de Referência, autoriza o prosseguimento dos atos administrativos necessários à realização do Chamamento Público nº 01/2026, observadas as competências legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências aplicáveis.

Porto Seguro – Bahia, 10 de setembro de 2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

HERCULANO ASSIS
Superintendente de Cultura e Patrimônio Histórico
Matrícula nº 9447881

APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto a realização do **Chamamento Público nº 03/2026**, destinado à seleção **projetos culturais para fomentar criação, produção e difusão de obras audiovisuais e iniciativas de cultura digital**, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no valor global de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

A presente aprovação considera a necessidade de execução dos recursos destinados ao Município no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como a necessidade de promover o acesso democrático, descentralizado, transparente e isonômico aos recursos públicos destinados ao setor cultural.

O procedimento observará o **regime jurídico próprio de fomento à cultura**, especialmente a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

Nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024, não se aplica a Lei Federal nº 14.133/2021 aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura, observadas as disposições legais pertinentes.

A presente aprovação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à indicação da respectiva dotação pelo setor competente e ao cumprimento das demais formalidades administrativas necessárias.

AUTORIZO, portanto, o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à publicação e realização do **Chamamento Público nº 03/2026**, inclusive a adoção das providências relativas à publicação do edital, divulgação do certame, recebimento e análise das inscrições, seleção dos projetos, habilitação dos agentes culturais, celebração dos Termos de Execução Cultural e posterior repasse dos recursos, observadas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação aplicável.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

Porto Seguro – Bahia**, 10 de setembro de 2026**

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA